



ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças-MT

## ASSUNTO

Tomada de Preços nº 001/2016.

Objeto: Aquisição de água mineral e gás F com entregas diárias conforme solicitação.

Detacção: 01.001.01.031.0001.2001.339030.

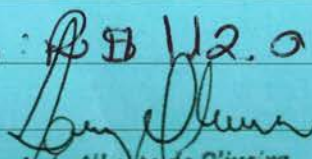
Início: 14.01.2016.

Abertura: 17.02.2016.

Conclusão: 22.02.2016.

Proponente: Amilton Silva Souza / Novo Gás e Água

Valor Adjudicado: R\$ 12.076,00.



Luiz Alberto de Oliveira  
Presidente C.P.L.

Port. Nº 001/2016 de 04/01/2016

E-mail: camarabg@gmail.com





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

Memorando. nº 0 / /2016

Barra do Garças-MT., 14 de JANEIRO de 2016.

**DA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**MIGUEL MOREIRA DA SILVA**

Câmara Mun. de B. do Garças
Protocolo nº 29 / 2016
Em 14 / 01 / 2016
Ri.
C. P. L.

Prezado Senhor:

Pelo presente, solicitamos a V. Exa. a gentileza de providenciar **LICITAÇÃO** para aquisição dos seguintes itens abaixo especificados:

**LOTE -1 ÁGUA MINERAL:**

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
03	ÁGUA MINERAL GARRAFÃO 20 LTS.		UNID.	2.500	22,00	55.000,00
02	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 48X200 ML.		PCT.	1.500	38,00	57.000,00
					TOTAL:	112.000,00

**LOTE 02 – GÁS P-13:**

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	GÁS P-13 SEM VASILHAME		UNID.	24	87,00	2.088,00
					TOTAL:	2.088,00

**COM ENTREGAS PARCELADAS CONFORME SOLICITAÇÃO DA CMBG.**

Valor estimado para esta licitação: **RS 114.088,00** (Cento e quatorze mil e oitenta e oito reais) conforme orçamentos em anexo.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
**TÂNIA MARIA MARTINS DO PRADO**  
Coord. Financeira





# ORÇAMENTO

JUPITER GÁS - VENE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GLP LTDA  
CNPJ: 08.956.356/0001-05 TELEFONE: (66) 3401-8077  
RUA MOREIRA CABRAL 1042, JARDIM PETRÓPOLIS. BARRA DO GARÇAS -

A

## CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	TOTAL
GAS P 13	24	R\$ 87,00	R\$ 2.088,00
AGUA 20 LITROS	2500	R\$ 22,00	R\$ 55.000,00
AGUA 48X200ML	1500	R\$ 38,00	R\$ 57.000,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:			R\$ 114.088,00

BARRA DO GARÇAS,,08 JANEIRO 2016

Denivaldo Peres Siqueira - Gerente

08.956.356/0001-05  
Vene Comercio Varejista e  
Atacadista GLP Ltda  
Rua Moreira Cabral Qd 3S  
Lt. 1A, nº 1042 Jd Petropolis  
CEP 78 600-000 Barra do Garças-MT



# 24 HORAS GÁS CHAMA



## QPLANTÃO CHEGA

Razão Social: VALDIVAN DA SILVA BATISTA

CNPJ: 02.257.448/0001-10

Av. Rua 20, NR.31 – QD-159 LT-15

Bairro Serrinha – Barra do Garças-MT-Cep: 78.600-000

Fone: (66)3401-3800(66)3401-6001 (66)9979-9166 (66) 9211-6109

À

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT

SR.(A) TANIA MARIA MARTINS DO PRADO

### PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento de gás e água para a Câmara Municipal de Barra do Garças, conforme planilha de preço constante da Tabela a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unid.	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
01	Gás P-13	24	Unid.	85,00	2.040,00
02	Água Garrafão 20 litros	2.500	Unid.	21,00	52.500,00
03	Água 48X200 Ml	1.500	Cx.	36,00	54.500,00
TOTAL					109.040,00

(Cento e Nove mil e Quarenta reais)

Barra do Garças,, 08 de Janeiro de 2016.

02.257.448/0001-10

VALDIVAN DA SILVA BATISTA  
Av. Rua 20, NR.31 – QD-159 LT-15

Bairro Serrinha  
CEP78.600-000

BARRA DO GARÇAS-MT

À Câmara Municipal De Barra Do Garças – MT.

## ORÇAMENTO

Prezados, encaminhamos o referido orçamento, conforme solicitado por esta instituição, para aquisição dos seguintes itens discriminados abaixo. Este orçamento possui validade de 30 dias.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ÁGUA MINERAL – GARRAFÃO DE 20 LTS.		1 UNIDADE	2.500	R\$ 21,25	R\$ 53.125,00
02	ÁGUA MINERAL – COPO DE 200 ML.		CAIXA COM 48 UNIDADES	1.500	R\$ 35,80	R\$ 53.700,00
03	GÁS P13		1 UNIDADE	24	R\$ 85,50	2.052,00
					<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 108.877,00</b>

Aragarças - GO, 08 de Janeiro de 2016.

# NOVO GÁS E ÁGUA



*Amilton Silva Souza*

**AMILTON SILVA SOUZA**  
PROPRIETÁRIO INDIVIDUAL  
CPF: 828.556.921-72

**20.652.909/0001-31**

**AMILTON SILVA SOUZA**  
Av. Ministro João Alberto nº 1394  
• Setor Bela Vista

**CEP 76.240-000**

**ARAGARÇAS - GO**

**DADOS DA EMPRESA FORNECEDORA:**  
NOME EMPRESARIAL: AMILTON SILVA SOUZA  
NOME FANTASIA: NOVO GÁS E ÁGUA  
CNPJ: 20.652.909/0001-31  
NIRE: 52-8-0186767-6



ESTADO DE MATO GROSSO

## CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

CNPJ: 15.051.469/0001.27

RUA MATO GROSSO - 0000617 - CENTRO

Telefone (066)3401-2484

camarabg@gmail.com



### Balizamento de Preços

Balizamento: 42

Pedido: 29 - AQUISICAO DE AGUA MINERAL E GAS P-13

Fornecedor: 771 - VENE COM. VAREJ. E ATACADISTA GLP-LTDA

Endereço: MOREIRA CABRAL, 104 - JARDIM PETROPOLIS - BARRA DO GARCAS MT

Órgão/Unid: 01.001 - LEGISLATIVA

Local: 1 - CAMARA MUNICIPAL

Dotação: - -

CNPJ: 008.956.356/0001.05

CEP: 8600000

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
887	GAS P-13	24,0000	R\$ 87,00	R\$ 2.088,00
1609	AGUA MINERAL GARRA FAO 20LT S/ VAZILHAME	2.500,0000	R\$ 22,00	R\$ 55.000,00
2064	AGUA MINERAL COPO 200ML	1.500,0000	R\$ 38,00	R\$ 57.000,00

<b>Total da(s) Dotação(ões):</b>	R\$ 114.088,00
<b>Total do Local:</b>	R\$ 114.088,00
<b>Total do Órgão/Unid.:</b>	R\$ 114.088,00
<b>Total do Fornecedor:</b>	R\$ 114.088,00
<b>Total do Pedido:</b>	R\$ 114.088,00
<b>Total Balizamento:</b>	R\$ 114.088,00
<b>Total Geral:</b>	R\$ 114.088,00





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

Fls. 027  
2

### PARECER CONTABIL


Em atenção à autorização do **PRESIDENTE DA CÂMARA** e solicitação da Comissão Permanente de Licitação devidamente fundamentado no ARTIGO 38 e 55 V DA LEI 8.666/93, em que solicita a existência de dotação orçamentária para empenhar a despesa e assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto específico abaixo, senão vejamos:

**OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS P-13, COM ENTREGAS DIÁRIAS CONFORME NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**Dotação Orçamentária:**

ORGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL  
UNIDADE: 003 - LEGISLATIVA  
FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA  
SUB-FUNÇÃO: 031 - Ação Legislativa  
PROGRAMA: 0003 - Manut. Poder Leg. Municipal  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.003 - Manut. Trib. do Legislativo  
ELEMENTO DE DESPESAS: 339030-008 - Mat. Consumo  
SALDO DA DOTAÇÃO: 452.775,18

  
Divino Ferreira Leal  
Contador TC CRC - MT - 009223/0-0

BARRA DO GARÇAS - MT, 14/01/2016.



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

## À TESOUREARIA

Solicitamos informar sobre disponibilidade de numerário para atendimento da presente despesa, conforme descrição orçamentária em anexo, e que a referida despesa tem cobertura orçamentária e não afeta as metas fiscais, e, acha-se inserida na LDO e LDA.

Barra do Garças, 14 de Janeiro de 2016.

Senhor Secretário:

Há disponibilidade de numerário nesta Tesouraria para atender a descrição orçamentária abaixo discriminados:

**BANCO BASA**  
**AGÊNCIA 067-1**  
**C/C N. 2020068**

  
**TÂNIA MARIA MARTINS DO PRADO**  
Coord. Financeira

  
**MIGUEL MOREIRA DA SILVA**  
Presidente



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA



Ofício nº 001/2016

BARRA DO GARÇAS-MT-15 de JANEIRO de 2016.

Senhora Presidente.

Em atenção ao princípio da formalidade, conforme prevê o ARTIGO 38 DA LEI 8.666/93, vimos por meio deste solicitar o que abaixo segue:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS P-13 COM ENTREGAS DIÁRIAS CONFORME NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL.**

1. . O procedimento dos registros acima citado, bem como atende a Lei 4.320/64 e a Lei nº 101/2000 denominada Lei de Responsabilidade Fiscal.

2. . Certos da atenção que Vossa Excelência dará ao assunto colocamo-nos ao inteiro dispor para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura possam suscitar.

**Tânia Maria Martins do Prado**  
Coord. Financeira

Exmo. Senhor  
MIGUEL MOREIRA DA SILVA  
MD: Presidente da Câmara Municipal  
Barra do Garças-MT





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*



## PARECER DO PRESIDENTE

Em atenção à solicitação da Coord. Financeira datado do corrente ano, devidamente fundamentado no ARTIGO 38 da Lei nº 8.666/93 e considerando a necessidade de adequar os procedimentos dos registros dos atos e fatos contábeis autorizam a Comissão Permanente de Licitação proceder ao certame licitatório da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS P-13 COM ENTREGAS DIÁRIAS CONFORME NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL.**

BARRA DO GARÇAS-MT, 18 de janeiro de 2016.

---

**MIGUEL MOREIRA DA SILVA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA



## SOLICITAÇÃO DO PARECER JURÍDICO

Da: Comissão Permanente de Licitação  
Para: Assessoria Jurídica.  
Assunto: **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2016.**  
Data: 19/01/2016.

Sra. Assessora.

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da lei nº 8.666/93, solicitamos de V. Sa. Parecer jurídico, referente à minuta, bem como, os respectivos procedimentos internos administrativos do certame licitatório.

Certo da atenção permanecemos ao inteiro dispor para dirimir qualquer dúvida que por ventura possa ocorrer atenciosamente,

**LUÍZ ALBERTO DE OLIVEIRA**  
Presidente da CPL.



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

Fis. 012

21

MINUTA/TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2016

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS P-13 SEM VASILHAME, COM ENTREGAS DIÁRIAS CONFORME NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL.**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT**





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

Fls. 013  
2.

**MINUTA/EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº \_\_\_\_/2016**

Prezados Senhores,

Da ordem do Presidente da Câmara Municipal desta cidade, situada à Rua Mato Grosso, nº 617, Centro, fone/fax (66) 3401-2484 convidam a participar da licitação acima identificada, para que apresente proposta à presente licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS**. A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** e reger-se-á pela Constituição Federal/88, Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94; 9.032/95; 9.648/98; Lei Complementar 101/00 e outras normas correlatas, conforme disposições a seguir:

**I – ÓRGÃO SOLICITANTE E RECURSOS DISPONÍVEIS:**

**1.1** - As despesas estão cobertas por disponibilidade financeira e por dotação orçamentária do Orçamento Municipal Vigente, **LEI MUNICIPAL Nº 3.707 DE 22.12.2015**; código: 01.001.01.031.0001.2001.339030.

**1.2** - A C.P.L. da Câmara Municipal de Barra do Garças – MT, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2016**, cuja abertura ocorrerá às \_\_\_\_ horas, (horário oficial de Brasília/DF) do dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2016, na Câmara Municipal de Barra do Garças, conforme endereço acima mencionado.

**II - DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação se destina à contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS P-13 SEM VASILHAME COM ENTREGAS DIÁRIAS CONFORME NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I e ANEXO V DO EDITAL.**

**2.2** - Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, fretes e carretos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

**2.3** - As entregas serão parceladas conforme necessidade da Câmara Municipal, **“não será entregue de forma alguma em sua totalidade de uma só vez”.**

**2.4** - As especificações estão estabelecidos nos **Anexos**, desta Tomada de Preço.

**III- OBTENÇÃO DO EDITAL E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**3.1** - Poderão participar do certame as empresas do ramo pertinente e compatível com

Fis. 014  
12.



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

objeto da licitação que reúnam as condições de qualificação exigidas nesta Tomada de Preço. O Edital e seus anexos poderão ser consultados na Câmara Municipal e o Edital está sendo afixado no local de costume, no átrio da Câmara Municipal de Barra do Garças/MT, onde poderá ser consultado pelos interessados, nos termos do artigo 22, parágrafo 2o, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

**3.2** – Os interessados na licitação que queiram adquirir o Edital e seus anexos deverão levar no Departamento de Licitação, um **pen-drive** com capacidade suficiente para cópia do Edital e anexos, sem qualquer ônus.

**3.3** - É vedada a participação de:

- a) Empresa consorciada sob qualquer forma;
- b) Empresa considerada inidônea por Órgão ou Entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa inadimplente ou que tiver Contrato rescindido, ou ainda, suspensão de licitar/contratar com Órgão Federal, Estadual e Municipal de qualquer Unidade da Federação.
- d) Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração poderá representar mais de uma empresa junto à Câmara Municipal nesta Tomada de Preços, sob pena de exclusão das licitantes representadas.
- e) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**IV – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

O recebimento dos envelopes contendo documentos de habilitação e proposta de preço ocorrerá conforme data e horário previsto no item 1.2 deste edital, deverão ser apresentados em dois envelopes distintos sendo um para documentação e outro para proposta. No envelope deverá constar as especificações conforme modelo abaixo:

**-Deverão ser apresentados em envelopes lacrados e rubricados com a subscrição:**

**ENVELOPE 01**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2016**  
À CÂMARA MUN. BARRA DO GARÇAS  
A/C COMISSÃO PERM. LICITAÇÃO  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**ENVELOPE 02**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2016**  
À CÂMARA MUN. BARRA DO GARÇAS  
A/C COMISSÃO PERM. LICITAÇÃO  
PROPOSTA COMERCIAL

**4.1** - Caso haja inversões dos documentos nos envelopes de habilitação e proposta de preços, ficará o proponente sujeito a sua inabilitação por falta de documentação.

**V -DA REPRESENTAÇÃO DA LICITANTE - CREDENCIAMENTO**

**5.1** - Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pelo licitante para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

Fls. 015  
Q:  
X

documentação ou à proposta, conforme modelo no **Anexo II**.

**5.1.1** - Entende-se por documento credencial:

**a)** No Caso de **REPRESENTANTES LEGAIS (Quando sócio)**: Estatuto ou Contrato social com última alteração ou Consolidação e CNPJ, com cópia do RG, CPF e Título de Eleitor de todos os sócios da empresa. No caso de um dos sócios ser pessoa jurídica apresentar documentos pessoais de todos os sócios da empresa. A falta do título de eleitor não desclassifica é apenas para cadastro interno. Conforme modelo no **Anexo II**.

**a.1) Quando os documentos da alínea "a" forem apresentados no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente no envelope de documentação.**

**b)** No Caso de **PROCURADOR: Procuração ou declaração da licitante** (com firma reconhecida) no qual constem com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação **incluindo as exigências da letra "a"**. com fotocópia dos docs. pessoais do procurador, Conforme modelo no **Anexo II**.

**5.1.2 DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS NO CREDENCIAMENTO:**

-**Declaração** de comprometimento de habilitação (conforme modelo do **Anexo III**).

-**Declaração** de conhecimento e aceitação do teor do Edital (conforme modelo do **Anexo IV**).

**5.2. Documentação em original com suas respectivas fotocópias podendo ser autenticada por funcionário da CMBG.**

**5.2.1** As **microempresas ou empresas de pequeno porte** deverão apresentar **comprovação de enquadramento em um dos dois regimes**, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações pela Lei 147 de 07/08/2014, a empresa deverá apresentar:

I - **Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial** que a empresa enquadra-se como ME ou EPP;

II - **Declaração** firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no **CRC** (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei Complementar 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte;

III - **Declaração** firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

Para fazer uso da prerrogativa acima, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão comprovar essa condição com a apresentação dos **Balanços do Exercício de 2015**, devidamente registrado na Junta Comercial, conforme LC 123/06:

"Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

*I - no caso da **microempresa**, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e Redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011 (Produção de efeitos – vide art. 7º da Lei Complementar nº 139, de 2011)*

*II - no caso da empresa de **pequeno porte**, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais). Redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011 (Produção de efeitos – vide art. 7º da Lei Complementar nº 139, de 2011)*

**§ 1º** Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

**§ 2º** No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o caput deste artigo **será proporcional** ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

**Parágrafo Único** – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

**5.2.2 A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 5.3 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06**

**5.3** - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

**5.4** - O documento credencial deverá ser apresentado à Comissão de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes Documentação e Proposta, ou quando esta o exigir.

**5.5** - A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

**VI – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**







Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

Fis 017  
E:  
/

**6.1** - Conforme § 1º do Art. 32, do Estatuto das Licitações, fica dispensado a apresentação dos documentos tratados nos Art. 28 a 31 da citada Lei, com exceções dos docs. abaixo especificados, conforme item 5.2.

**6.2** - A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Contrato social Consolidação ou primeiro contrato mais a última alteração com cópia de RG, CPF e Título de Eleitor de todos os sócios da empresa;**
- b) **Certidão Negativa de Débito Relativo aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (com abrangência inclusive as contribuições sociais-INSS);**
- c) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei n. 12.440/2011**
- d) **Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual;**
- e) **Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal;**
- f) **Certidão que prove a regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
- g) **Declarações, ANEXO VI DO EDITAL;**
- h) **No mínimo 1 (um) Atestado (ou declaração) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;**
- i) **Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;**
- j) **CNPJ-Cadastro Nacional Pessoa Jurídica;**

**6.2.2** - As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 ,(inclusive declaração assinada com CRC do contador e documentação que comprove ser micro empresa ou empresa de pequeno porte).e alterações pela Lei 147 de 07/08/2014, conforme Minuta de Declaração de ME/EPP, a empresa deverá apresentar junto à declaração a Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial.

**6.2.3** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

Fis. 018  
10

o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

**6.2.4** - A não-regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**6.2.5** - Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei no. 11.488/07

**6.3 – Os licitantes ficam cientes que após apresentação de proposta:**

**a)** No preço proposto estão inclusos os impostos e taxas devidos por lei, bem como as despesas com frete, carretos e afins **com entregas parceladas conforme necessidade da Câmara Municipal.**

**b)** Que aceita e tem conhecimento na íntegra de todas as condições estipuladas neste processo, e submissão as condições exigidas o presente edital.

**c)** Que os preços tem validade no mínimo de **90 (noventa)** dias a contar da data de apresentação, mesmo que sofram os aumentos previstos.

**d)** O Prazo de entrega será conforme solicitação da Câmara Municipal.

**6.4** – Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos deverão ser apresentados: Legíveis e dentro da validade neles expressos.

Em original ou por cópia autenticada por cartório, servidos da administração ou por publicação em órgão da imprensa oficial, exceto documentos emitidos pela rede mundial de computadores.

**6.5** – Após a entrega dos envelopes 01 e 02, fica caracterizado que o proponente tem conhecimento das condições estipuladas neste processo, dos seus direitos e deveres, das características básicas do **objeto** licitado. Salvo quando há impugnação tempestiva dos termos do edital, o que não impedira a sua participação do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**VII - PROPOSTA DE PREÇO:**

**a)** As propostas deverão ser datilografadas ou digitadas, sem emendas borrões, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, nem condições escritas à margem, rubricadas em todas as folhas, de tal sorte que permita à Comissão de Licitação obtenha seu perfeito entendimento, para fins de julgamento, datadas e rubricadas, contendo necessariamente, o nome comercial/marca, tipo de categoria, opcionais, os preços, em moeda corrente nacional,





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

- em valores unitário e total, utilizando apenas duas casas decimais depois da vírgula.
- b) Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.
  - c) Após a fase de habilitação, ou mesmo classificação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
  - d) Apresentar Descrição/Especificações Técnicas conforme **(Termo de Referência- Anexo I)** e Modelo de Carta de Apresentação de Proposta **(anexo V)**.

**VIII - DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**8.1** - A Comissão de Licitação obedecerá, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites previstos nas alíneas abaixo:

- a) no dia e horário fixados no preâmbulo deste Edital, proceder-se-á ao recebimento, em ato público, dos envelopes de nº 01 e 02 de cada licitante.
- b) recolhidos os envelopes de número 01 e 02 das licitantes, declarar-se-á encerrado o prazo de recebimento, nenhum outro podendo ser aceito a partir de então.
- c) ato contínuo, proceder-se-á a abertura dos envelopes de número 01 (HABILITAÇÃO), devendo os membros da Comissão de Licitação rubricar todos os documentos, passando em seguida aos representantes das empresas concorrentes para que, querendo, examinem e rubriquem os documentos de habilitação.
- d) divulgado o resultado da habilitação, a Comissão de Licitação consultará as licitantes sobre a possibilidade de abdicarem do recurso cabível e, em havendo renúncia expressa do mencionado direito, dará continuidade ao certame com a abertura das propostas comerciais, que serão rubricadas pela comissão de licitação e pelas licitantes.
- e) divulgado o resultado do julgamento das propostas comerciais, poderá a Comissão de Licitação consultar os representantes das licitantes sobre a possibilidade de abdicarem do recurso cabível.

**8.2** - Caso entenda necessário proceder a exame mais detalhado da documentação ou das propostas, poderá a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, suspender a sessão.

**8.3** - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às empresas o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA



escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação, admitindo-se, nessa ultima hipótese, a oferta de preços distintos dos inicialmente cotados.

**8.4** - Da reunião para recebimento e abertura das propostas será lavrada ata circunstanciada que mencionará todas as licitantes presentes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, e demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo a ata ser assinada pelos membros da Comissão e por todos os representantes credenciados presentes.

**8.5** - A Comissão de Licitação, ou a autoridade superior poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, isso em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveria constar originariamente da proposta.

**8.6** - Encerrada a fase de habilitação, a licitante inabilitada será convocada a recolher o envelope contendo sua proposta comercial, sendo fixado o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, findo o qual o envelope e seu conteúdo serão fragmentados.

## **IX - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1** - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

**9.2** - Não serão admitidas propostas que apresentem preços irrisórios, simbólicos ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

**9.3** - Na hipótese de todas as propostas apresentarem-se com preços considerados abusivos, acima dos valores de mercado, correntemente aceitos, a Comissão de Licitações poderá marcar novo prazo, de **três dias úteis**, para que os proponentes apresentem novas propostas, nos termos do artigo 48 da Lei 8.666/93.

**9.4** - Em qualquer das fases da sessão de julgamento, serão desclassificados os licitantes cujas propostas estiverem em desconformidade com o Ato convocatório.

**9.5** - Após o julgamento do certame e dos recursos, será adjudicado o objeto à empresa vencedora, sendo homologado o procedimento pelo Presidente da Câmara Municipal.

**9.6** - Todos os procedimentos desta licitação estão embasados na Lei Federal 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, aplicando-se subsidiariamente e naquilo que





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

Fis. 021  
10.

não for conflitante, a legislação civil brasileira.

**9.7** - Não será admitido o consorciamento de empresas ou a cessão de direitos e obrigações do objeto da licitação.

**9.8** - Fica fixado o Foro de Barra do Garças/MT para dirimir litígios decorrentes deste certame ou da execução do futuro contrato.

**X - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO E PAGAMENTO:**

**a)** O prazo para entrega do objeto é imediato (conforme solicitação da CMBG) de forma parcelada conforme solicitação podendo ter várias entregas na mesma semana ou no mesmo dia, a contar da data do recebimento da Nota do Empenho/Ordem de Compra/Ordem de Serviço. **Não será aceito terceirização na entrega da mercadoria.**

**b)** Validade do Contrato até **31.12.2016** ou enquanto durar o quantitativo licitado;

**c)** O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, após certificados pelo setor competente deste órgão, até **30** (trinta) dias da data da adjudicação.

**d)** O produto citado na Clausula II será acompanhado de Nota Fiscal. Será atestado o seu recebimento somente após minuciosa conferência.

**e)** Poderá ser aditivado conforme prevê a Lei n. 8.666/93

**XI - DA VARIAÇÃO DE PREÇOS**

**11.1** - Os valores apresentados pela empresa vencedora, será fixa e irrevogável durante toda a vigência deste contrato.

**11.2** - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do § 1º do art. 65 da lei federal 8.666/93.

**XII - DO CONTRATO**

**12.1** - A Câmara Municipal de Barra do Garças, na qualidade de contratante, convocará a adjudicatária, após a devida adjudicação do objeto nos termos e para efeitos do art. 64 da Lei no 8.666/93, para assinar o Termo de Contrato, conforme minuta em anexo, devendo fazê-lo no prazo de 05 dias, a partir do recebimento do chamamento, sob pena de incidir na multa de 10% sobre o valor global do contrato, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis, com base na lei federal 8.666/93.

**12.2** - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Termo de Contrato", no prazo e condições determinados, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida,



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

Fls. 022  
2.  
/

sujeitando-a as penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e à multa prevista no tópico antecedente.

**12.3** - Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, no prazo e condições fixados, a Administração procederá a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no § 2º do art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

### **XIII - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

- a)** Entregar a mercadoria licitada conforme especificações deste edital, anexo I e em consonância com a proposta de preços, bem como com a documentação exigida no Anexo I, se for o caso, sempre de forma fracionada conf. solicitação com entregas diárias;
- b)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c)** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d)** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e)** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f)** Aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente instrumento contratual, as supressões que se fizerem nas compras, respeitadas os limites legais, conforme dispõe o artigo 65, da Lei Federal n. 8666/93;
- g)** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

### **XIV - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**14.1** - No caso de inadimplência da empresa adjudicatária das obrigações e cláusulas estabelecidas no presente Edital, poderá a Câmara Municipal de Barra do Garças, unilateralmente, aplicar as penalidades previstas na Lei das Licitações.

**14.2** - Sem prejuízo da cláusula acima e das sanções administrativas do artigo 87 da Lei Federal no 8666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

**14.3 – Advertência**, em virtude de faltas de pequena monta, podendo a administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras dessa sanção, aplicar outras mais severas;





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

Fls. 023

**14.4 – Multa** de 10% (dez por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de não entregar em tempo hábil.

**14.5** - Pelo atraso na entrega da mercadoria, considerando as condições e o prazo de entrega definido, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

**14.6** - A recusa em cumprir com a entregas equivale a inadimplência contratual, sujeitando a adjudicatária a multa de 10% sobre o valor global da proposta adjudicada.

#### **XV – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**15.1** – Observado o disposto no art. 109 da lei 8.666/93, o licitante poderá interpor recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos seguintes casos: a) habilitação ou inabilitação b) julgamento das propostas c) anulação ou revogação do certame.

**15.2** – As petições de recurso deverão ser protocolizadas no Protocolo Geral da Câmara Municipal, em dias úteis, no horário normal de expediente, não tendo validade os recursos encaminhados via fax ou outros meios.

**15.3** – Interposto o recurso, os demais licitantes serão notificados e terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugná-lo.

#### **XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.2** - Todo o procedimento do presente certame será divulgado no átrio desta Câmara.

**16.3** - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos órgãos oficiais e qualquer informação pertinente a este edital poderá ser obtida diretamente no setor de licitação da Câmara Municipal, no Período das 13:00 horas às 17:00 horas ou pelo telefone/fax (66) 3401-2484.

**16.4** – É facultado a Contratante, quando o licitante adjudicatário não assinar o Contrato respectivo, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para assinar o contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação.

**16.5** - Fica assegurado ao Município de Barra do Garças/MT o direito de no interesse da



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

Fls. 024  
2.

administração, decorrente de ato superveniente, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**16.6** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitações em contrário.

**16.7** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Barra do Garças/MT.

**16.8** - A Câmara Municipal de Barra do Garças/MT não se responsabiliza por documentos (envelopes) enviados via correio ou por qualquer outro meio, que for entregue fora do prazo estipulado no presente Edital.

**16.9** - Fazem parte integrante do presente edital, independente de sua transcrição nele:

- ✓ **Anexo I – Termo de Referência;**
- ✓ **Anexo II - Modelo de Credenciamento;**
- ✓ **Anexo III – Modelo De Declaração De Comprometimento De Habilitação;**
- ✓ **Anexo IV – Modelo De Declaração De Conhec. e Aceitação Do Teor Do Edital**
- ✓ **Anexo V - Modelo de Proposta;**
- ✓ **Anexo VI - Modelo De Declarações;**
- ✓ **Anexo VII – Minuta de Contrato.**
- ✓ **Anexo VIII – Comprovante de recebimento do edital**

**XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**a)** Informações adicionais poderão ser obtidas no endereço e telefones acima citados, no horário de 13:00 às 17:00 horas.

**b)** O contrato decorrente do presente edital, poderá ser aditado conforme disposição legal.

**c)** Fica reservado à CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT, na pessoa do ordenador de despesa, o direito de homologar a presente licitação, revoga-la ou anula-la em partes ou integralmente, devidamente justificado, no interesse público.

**XVIII – FORO**

Elege-se o Foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer pendências referentes ao presente certame independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Barra do Garças/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA**  
Presidente da CPL.





(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ÁGUA MINERAL DE GARRAFÃO 20 LTS, E GÁS P-13 PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL, ENQUANTO DURAR QUANTITATIVO LICITADO. COM ENTREGAS PARCELADAS CONFORME SOLICITAÇÃO DA CMBG.

**JUSTIFICATIVA:**

O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA VISA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS SUPRINDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL, QUANTO FUNCIONÁRIOS, VEREADORES E OUTROS.

**ESPECIFICAÇÕES: POR LOTE**

**LOTE -1 ÁGUA MINERAL:**

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
03	ÁGUA MINERAL GARRAFÃO 20 LTS.		UNID.	2.500		
02	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 48X200 ML.		PCT.	1.500		
					TOTAL:	

**LOTE 02 – GÁS P-13:**

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	GÁS P-13 SEM VASILHAME		UNID.	24		
					TOTAL:	

**TOTAL GERAL ESTIMADO: R\$ \_\_\_\_\_**

**COM ENTREGAS PARCELADAS CONFORME SOLICITAÇÃO DA CMBG.**

- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL
- TODOS OS IMPOSTOS E DESPESAS NECESSÁRIAS À CORRETA EXECUÇÃO DO AJUSTE ESTÃO INCLUSOS NO PREÇO.



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

Fls. 026  
Nº:

- DECLARAMOS CONHECER E NOS SUBMETEMOS INTEGRALMENTE A TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, INTEGRANTE DESTA PROPOSTA.

- 1.1. Validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.
- 1.2. Indicação do preço conforme o Anexo V (proposta) deste Edital, em valor unitário e global, prevalecendo este último em caso de divergências. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os tributários e os decorrentes da legislação trabalhista;
- 1.3. Ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até 02 (duas) casas decimais, com fixação do prazo de Validade da Proposta;
- 1.4. Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

#### **2.0 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 2.1. Os pagamentos serão efetuados **até 30 dias** após a emissão da respectiva nota fiscal, dos serviços e ou troca de peças quando necessário
- 2.2. Os pagamentos mensais serão realizados pela CONTRATANTE mediante apresentação comprovação de regularidade fiscal.

#### **3.0 - UNIDADE FISCALIZADORA**

- 3.1. A fiscalização do contrato objeto desse certame será exercida por representante devidamente nomeado por portaria do presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT.

#### **COM ENTREGAS PARCELADAS CONFORME SOLICITAÇÃO DA CMBG**



**ANEXO II**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_,  
CNPJ n.º \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_  
CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_  
(CARGO) \_\_\_\_\_, portador(a) do R.G. n.º \_\_\_\_\_ e  
C.P.F. n.º \_\_\_\_\_, para representá-la perante a **CÂMARA  
MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT**, na licitação na modalidade **T.P. n.º  
\_\_\_\_\_/2016**, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive  
interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:

\_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

Obs. Este deverá ser entregue ao Presidente da CPL, após a abertura da sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.





(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO**

Empresa \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002 e para fins da **TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_/\_\_\_\_** da Câmara Municipal de Barra do Garças, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital da TP. em epígrafe.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Presidente CPL, após a abertura da sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.





(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

Empresa \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital desta **TP**, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Presidente CPL, após a abertura da sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

Fls. 030  
 R.

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO V**  
**MODELO DE PROPOSTAS**

**À**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ENDEREÇO: RUA MATO GROSSO 617 – CENTRO – CEP: .....  
 LICITAÇÃO NA MODALIDADE **TOMADA DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2016**  
 ABERTURA DIA \_\_\_\_\_ ÀS \_\_\_\_\_ HORAS

A EMPRESA \_\_\_\_\_, ESTABELECIDA NA  
 RUA \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, COMPLEMENTO:  
 \_\_\_\_\_, C.N.P.J. n.º \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_  
 FAX: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_  
 CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_, DADOS BANCÁRIOS:  
 \_\_\_\_\_. E MAIL: \_\_\_\_\_

**1.0 – OBJETO:**

1.1 - Contratação de empresa para aquisição de água mineral e gás para atender a CMBG, conforme especificações abaixo:

**LOTE -1 ÁGUA MINERAL:**

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
03	ÁGUA MINERAL GARRAFÃO 20 LTS.		UNID.	2.500		
02	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 48X200 ML.		PCT.	1.500		
					TOTAL:	

**LOTE 02 – GÁS P-13:**

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	GÁS P-13 SEM VASILHAME		UNID.	24		
					TOTAL:	

**TOTAL GERAL: R\$ \_\_\_\_\_**

- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL
- TODOS OS IMPOSTOS E DESPESAS NECESSÁRIAS À CORRETA EXECUÇÃO DO AJUSTE ESTÃO INCLUSOS NO PREÇO.



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*



- DECLARAMOS CONHECER E NOS SUBMETEMOS INTEGRALMENTE A TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, INTEGRANTE DESTA PROPOSTA.

Barra do Garças - MT, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2016.

(assinatura do responsável da firma proponente)





(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

## ANEXO VI

### DECLARAÇÕES

Empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., residente e domiciliada no endereço ..... DECLARA sob as penas da Lei:

- 1) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- 2) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Local e data

Nome, identificação e assinatura do licitante



**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO**

**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL E GÁS P-13, PARA ATENDER A CMBG."** que entre si celebram a Câmara Municipal de Barra do Garças \_MT e a Empresa \_\_\_\_\_.

**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2016**  
**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2016**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 15.051.469/0001-27, situada na Rua Mato Grosso, nº. 617 na cidade de Barra do Garças-/MT, neste ato representada pelo seu presidente Sr. **MIGUEL MOREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Joaquim Guardiato, n.2083, Bairro São Sebastião II, portador da cédula de identidade Nº 1174931 SSP/GO E CPF Nº 087.162.422-20, conforme ATA DE POSSE DE 01.01.2013, na qualidade de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** empresa - \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG. nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente de **Contratada**;

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente pregão tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL E GÁS P-13 PARA ATENDER A CMBG."**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - O objeto deste contrato será executado em regime de prestação de serviços mensais conforme a necessidade.

2.2 - A CONTRATADA deverá efetuar a prestação dos serviços conforme determinado no Anexo I - Termo de Referência do Edital de **TP nº \_\_\_\_\_/2016**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - Para a execução total do contratado fica ajustado o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), divididos em (\_\_\_\_) parcelas mensais de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), proposto pela CONTRATADA.

3.2 - Os pagamentos serão efetuados após a emissão da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela licitante vencedora.



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

Fls. 034  
12

3.3 – Os pagamento serão realizados pela CONTRATANTE mediante comprovação de regularização fiscal, com retenção de tributo se for o caso.

3.4 – O Cronograma de Desembolso máximo por período será executado de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

3.5 – O contrato deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, conjugado na composição de preços dos valores básicos de cada item durante toda sua vigência e execução.

3.6 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

4.1 - O prazo previsto para o consumo e fornecimento do objeto do presente contrato será da data de sua assinatura até **31/12/2016** ou á aquisição total do objeto do contrato, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA**

5.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária:

**Câmara Municipal** 01.001.01.031.0001.2001.339030;

#### **CLÁUSULA SEXTA– DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES 6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:**

- a) Clausulas conforme Termo de Referência.
- b) Cumprir fielmente o presente contrato de modo que, no prazo estabelecido a execução seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de uso conforme Termo de Referência;
- c) Realizar as despesas com serviços, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópias dos documentos de quitação;
- d) Arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas, inclusive licença em repartições;
- e) Em caso de despesas de deslocamento da empresa ao Município para atendimento correrão por conta da empresa;

#### **6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:**





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

Fls. 035  
e.

- a) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;
- b) Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- c) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das Notas Fiscais.
- f) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial da obra ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;
- g) Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela, inclusive ISSQN, IRRF e ao INSS.
- h) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- i) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida lei.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

7.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. E, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

7.1.1. MULTA no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

7.1.2. MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

Fls. 036  
R.

judicialmente;

7.1.3. - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.1.4 A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

7.1.5. Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

7.1.6. As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

7.1.7 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.1.8 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão, dentro do mesmo prazo;

7.1.9 Se a CONTRATADA não recolher ao CONTRATANTE o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será esta encaminhada para inscrição na Dívida Ativa.

7.1.10 - Será considerado valor total deste Contrato, para efeitos de aplicação das multas previstas nos itens desta cláusula, o somatório dos valores constantes nas Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA até a data da aplicação da respectiva penalidade.

7.1.11 - O prazo de apresentação de recurso referente à aplicação das penalidades será de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

8.1 - O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento;

8.2 - Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extra judicial, quando:





Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

Fls. 037  
9.

a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;  
b) constar do processo, a reincidência da CONTRATADA em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;

c) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, no fornecimento dos materiais; d) ocorrer falência, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;

e) ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº 8.666/93.

8.3 - Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada;

8.4 - A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.5 - A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO**

9.1 – O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao Processo de Licitação, deste Pregão Presencial e respectivos anexos, bem como à proposta de preços da vencedora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS**

10.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:

a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

b) extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato; d) fiscalização da execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

11.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação





Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

Fls. 038  
19.

e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 - Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por representante do CONTRATANTE, a ser designado por portaria pelo Legislativo, devendo este:

- a) promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;
- b) atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;
- b) solicitar ao Presidente da Câmara Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

12.2 - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1 - Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial - IOMAT.

13.2 - As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de projetos ou especificações se houve motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

14.2 - O contrato decorrente do presente edital poderá ser aditado conforme disposição legal.

14.3 - As prorrogações de prazo de vigência deste contrato serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

14.4 - As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Barra do Garças - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

27



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

Fis. 039  
R.

15.2 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças - MT; \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
**MIGUEL MOREIRA DA SILVA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA:**  
**CNPJ N.**

**1º TESTEMUNHA:**

NOME COMPLETO: _____
Nº RG.: _____
Nº CPF: _____
ENDEREÇO: _____

**2º TESTEMUNHA:**

NOME COMPLETO: _____
Nº RG.: _____
Nº CPF: _____
ENDEREÇO: _____





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

Fls. 040  
Si

**ANEXO VIII**  
**TOMADA DE PREÇOS No \_\_\_\_/2016**  
**COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE EDITAL**

Via da Câmara:

<b>NOME DA EMPRESA:</b>	<b>CNPJ DA EMPRESA:</b>
<b>DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI CÓPIA DO EDITAL E ANEXOS, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N. ____/2016.</b>	
_____ <b>ASSINATURA</b> <b>NOME DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA</b>	
_____ <b>CPF N.</b>	
_____ <b>RG Nº</b>	





### FIXAÇÃO – DO EDITAL

Em cumprimento ao artigo 22 parágrafo § 3º da Lei 8.666/93 a CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT, convida para participarem da licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** para aquisição do objeto abaixo descrito.

OBJETO:- :

**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS COM ENTREGAS DIÁRIAS CONFORME NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL".**

Que será realizado no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016 às \_\_\_\_\_ hs. (Horário de Oficial de BRASÍLIA/DF), nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT.

\_\_\_\_\_  
**LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA**  
Presidente da CPL.



**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Este volume do Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2016** - CMBG-MT, possui **31 (TRINTA E UMA)** folhas numericamente ordenadas.

Barra do Garças, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
**LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA**  
Presidente da CPL.

MINUTA

  
**HEROS PENA**  
Procurador Geral  
Matricula: 213 - OAB/MT: 14.385-B



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

Fls. 043  
21

**DA: PROCURADORIA JURÍDICA**

**PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016**

Analisando Processo Licitatório em epígrafe, tipo **TOMADA DE PREÇOS**, efetuado para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS P-13 COM ENTREGAS DIÁRIAS CONFORME NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL**, verificamos que o mesmo atendeu a todos os dispositivos constantes da legislação em vigor e em especial à Lei 8.666/93 e suas alterações, manifestamos pela realização da licitação na modalidade **T.P.**, ainda a minuta do edital licitatório se mostrou adequada preenchendo todos os requisitos da legislação pertinente.

É o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Barra do Garças - MT, 20/01/2016

**HEROS PENA**  
Procurador Geral  
Matricula: 213 - OAB/MT: 14.385-B





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*



### FIXAÇÃO – DO EDITAL

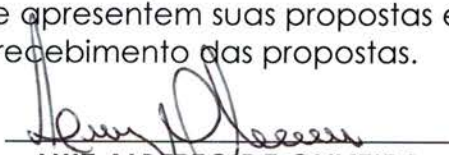
Em cumprimento ao artigo 22 parágrafo § 3º da Lei 8.666/93 a CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT, convida para participarem da licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** para aquisição abaixo descrito:

OBJETO:- :

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS P-13 COM ENTREGAS DIÁRIAS CONFORME NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Que será realizado no **dia 17 de FEVEREIRO de 2016 às 09:00 hs** nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT.

Este convite estende –se aos demais interessados do ramo, que estejam devidamente cadastrados ou não, na seção de cadastro de fornecedores, para que apresentem suas propostas em ate 2 horas antes da data marcada para o recebimento das propostas.

  
**LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA**  
Presidente da CPL.



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

Fls. 045  
10.

**EDITAL/TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS P-13 SEM VASILHAME, COM ENTREGAS DIÁRIAS CONFORME NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL.**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT**

**ATESTADO DE PUBLICAÇÃO**

Atesto, para os devidos fins que o referido documento, visando atender ao princípio da publicidade, foi PUBLICADO no período de 21/01/2016 a 17/02/2016 no Mural da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, localizada na Rua Mato Grosso, Nº 617-Centro, contendo os elementos dispostos na Lei 8.666/93; 101/2000 e 12.527/2011 Barra do Garças-MT de 01 de 2016.

Responsável Thiago L. Nogueira

10



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

Fls. 046  
Q:  
/

**EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016**

Prezados Senhores,

Da ordem do Presidente da Câmara Municipal desta cidade, situada à Rua Mato Grosso, nº 617, Centro, fone/fax (66) 3401-2484 convidam a participar da licitação acima identificada, para que apresente proposta à presente licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS**. A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** e reger-se-á pela Constituição Federal/88, Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94; 9.032/95; 9.648/98; Lei Complementar 101/00 e outras normas correlatas, conforme disposições a seguir:

**I – ÓRGÃO SOLICITANTE E RECURSOS DISPONÍVEIS:**

**1.1** - As despesas estão cobertas por disponibilidade financeira e por dotação orçamentária do Orçamento Municipal Vigente, **LEI MUNICIPAL Nº 3.707 DE 22.12.2015**; código: **01.001.01.031.0001.2001.339030**.

**1.2** - A C.P.L. da Câmara Municipal de Barra do Garças – MT, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016**, cuja abertura ocorrerá às **09:00 horas (nove horas)**, (**horário oficial de Brasília/DF**) do dia **17 de FEVEREIRO de 2016**, na Câmara Municipal de Barra do Garças, conforme endereço acima mencionado.

**II - DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação se destina à contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS P-13 SEM VASILHAME COM ENTREGAS DIÁRIAS CONFORME NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I e ANEXO V DO EDITAL.**

**2.2** - Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, fretes e carretos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

**2.3 – As entregas serão parceladas conforme necessidade da Câmara Municipal, “não será entregue de forma alguma em sua totalidade de uma só vez”.**

**2.4** – As especificações estão estabelecidos nos **Anexos**, desta Tomada de Preço.

**III – OBTENÇÃO DO EDITAL E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**3.1** - Poderão participar do certame as empresas do ramo pertinente e compatível com

- -Rua Mato Grosso- 617- Centro/Fone:0xx(66) 401-2484/E-mail:[camarabg@uol.com.br](mailto:camarabg@uol.com.br)  
CEP:78.600-000 Barra do Garças - Mato Grosso







Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

Fls. 047  
C.

objeto da licitação que reúnam as condições de qualificação exigidas nesta Tomada de Preço. O Edital e seus anexos poderão ser consultados na Câmara Municipal e o Edital está sendo afixado no local de costume, no átrio da Câmara Municipal de Barra do Garças/MT, onde poderá ser consultado pelos interessados, nos termos do artigo 22, parágrafo 2o, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

**3.2** – Os interessados na licitação que queiram adquirir o Edital e seus anexos deverão levar no Departamento de Licitação, um **pen-drive** com capacidade suficiente para cópia do Edital e anexos, sem qualquer ônus.

**3.3** - É vedada a participação de:

- a) Empresa consorciada sob qualquer forma;
- b) Empresa considerada inidônea por Órgão ou Entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa inadimplente ou que tiver Contrato rescindido, ou ainda, suspensa de licitar/contratar com Órgão Federal, Estadual e Municipal de qualquer Unidade da Federação.
- d) Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração poderá representar mais de uma empresa junto à Câmara Municipal nesta Tomada de Preços, sob pena de exclusão das licitantes representadas.
- e) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**IV – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

O recebimento dos envelopes contendo documentos de habilitação e proposta de preço ocorrerá conforme data e horário previsto no item 1.2 deste edital, deverão ser apresentados em dois envelopes distintos sendo um para documentação e outro para proposta. No envelope deverá constar as especificações conforme modelo abaixo:

**-Deverão ser apresentados em envelopes lacrados e rubricados com a subscrição:**

**ENVELOPE 01**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016**  
À CÂMARA MUN. BARRA DO GARÇAS  
A/C COMISSÃO PERM. LICITAÇÃO  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**ENVELOPE 02**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016**  
À CÂMARA MUN. BARRA DO GARÇAS  
A/C COMISSÃO PERM. LICITAÇÃO  
PROPOSTA COMERCIAL

**4.1** - Caso haja inversões dos documentos nos envelopes de habilitação e proposta de preços, ficará o proponente sujeito a sua inabilitação por falta de documentação.

**V - DA REPRESENTAÇÃO DA LICITANTE - CREDENCIAMENTO**

**5.1** - Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pelo licitante para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à

11/11



Fls. 048  
2.

Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

documentação ou à proposta, conforme modelo no **Anexo II**.

**5.1.1** - Entende-se por documento credencial:

**a)** No Caso de **REPRESENTANTES LEGAIS (Quando sócio)**: Estatuto ou Contrato social com última alteração ou Consolidação e CNPJ, com cópia do RG, CPF e Título de Eleitor de todos os sócios da empresa. No caso de um dos sócios ser pessoa jurídica apresentar documentos pessoais de todos os sócios da empresa. A falta do título de eleitor não desclassifica é apenas para cadastro interno. Conforme modelo no **Anexo II**.

**a.1)** Quando os documentos da alínea "a" forem apresentados no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente no envelope de documentação.

**b)** No Caso de **PROCURADOR: Procuração ou declaração da licitante** (com firma reconhecida) no qual constem com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação **incluindo as exigências da letra "a"**. com fotocópia dos docs. pessoais do procurador, Conforme modelo no **Anexo II**.

**5.1.2 DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS NO CREDENCIAMENTO:**

-**Declaração** de comprometimento de habilitação (conforme modelo do **Anexo III**).

-**Declaração** de conhecimento e aceitação do teor do Edital (conforme modelo do **Anexo IV**).

**5.2. Documentação em original com suas respectivas fotocópias podendo ser autenticada por funcionário da CMBG.**

**5.2.1** As **microempresas ou empresas de pequeno porte** deverão apresentar **comprovação de enquadramento em um dos dois regimes**, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações pela Lei 147 de 07/08/2014, a empresa deverá apresentar:

I - **Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial** que a empresa enquadra-se como ME ou EPP;

II - **Declaração** firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no **CRC** (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei Complementar 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte;

III - **Declaração** firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

Fls. 049  
R.

Para fazer uso da prerrogativa acima, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão comprovar essa condição com a apresentação dos **Balanços do Exercício de 2015**, devidamente registrado na Junta Comercial, conforme LC 123/06:

"Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

*I - no caso da **microempresa**, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e Redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011) (Produção de efeitos – vide art. 7º da Lei Complementar nº 139, de 2011)*

*II - no caso da empresa de **pequeno porte**, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais). Redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011) (Produção de efeitos – vide art. 7º da Lei Complementar nº 139, de 2011)*

*§ 1º Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.*

*§ 2º No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o caput deste artigo **será proporcional** ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.*

**Parágrafo Único** – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

### **5.2.2 A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 5.3 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06**

**5.3** - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

**5.4** - O documento credencial deverá ser apresentado à Comissão de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes Documentação e Proposta, ou quando esta o exigir.

**5.5** - A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

### **VI – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

Fls. 050  
2.

**6.1** - Conforme § 1º do Art. 32, do Estatuto das Licitações, fica dispensado a apresentação dos documentos tratados nos Art. 28 a 31 da citada Lei, com exceções dos docs. abaixo especificados, conforme item 5.2.

**6.2** - A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

**a) Contrato social Consolidação ou primeiro contrato mais a última alteração com cópia de RG, CPF e Título de Eleitor de todos os sócios da empresa;**

**b) Certidão Negativa de Débito Relativo aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (com abrangência inclusive as contribuições sociais-INSS);**

**c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei n. 12.440/2011**

**d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual;**

**e) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal;**

**f) Certidão que prove a regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**

**g) Declarações, ANEXO VI DO EDITAL;**

**h) No mínimo 1 (um) Atestado (ou declaração) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;**

**i) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;**

**j) CNPJ-Cadastro Nacional Pessoa Jurídica;**

**6.2.2** - As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 ,(inclusive declaração assinada com CRC do contador e documentação que comprove ser micro empresa ou empresa de pequeno porte).e alterações pela Lei 147 de 07/08/2014, conforme Minuta de Declaração de ME/EPP, a empresa deverá apresentar junto à declaração a Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial.

**6.2.3** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

Fls. 051  
e.  
/

o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

**6.2.4** - A não-regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**6.2.5** - Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei no. 11.488/07

**6.3 – Os licitantes ficam cientes que após apresentação de proposta:**

- a)** No preço proposto estão inclusos os impostos e taxas devidos pôr lei, bem como as despesas com frete, carretos e afins **com entregas parceladas conforme necessidade da Câmara Municipal.**
- b)** Que aceita e tem conhecimento na integra de todas as condições estipuladas neste processo, e submissão as condições exigidas o presente edital.
- c)** Que os preços tem validade no mínimo de **90 (noventa)** dias a contar da data de apresentação, mesmo que sofram os aumentos previstos.
- d)** O Prazo de entrega será conforme solicitação da Câmara Municipal.

**6.4** – Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos deverão ser apresentados: Legíveis e dentro da validade neles expressos.

Em original ou por cópia autenticada por cartório, servidos da administração ou por publicação em órgão da imprensa oficial, exceto documentos emitidos pela rede mundial de computadores.

**6.5** – Após a entrega dos envelopes 01 e 02, fica caracterizado que o proponente tem conhecimento das condições estipuladas neste processo, dos seus direitos e deveres, das características básicas do **objeto** licitado. Salvo quando há impugnação tempestiva dos termos do edital, o que não impedira a sua participação do processo licitatório, até o transito em julgado da decisão a ela pertinente.

**VII - PROPOSTA DE PREÇO:**

**a)** As propostas deverão ser datilografadas ou digitadas, sem emendas borrões, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, nem condições escritas à margem, rubricadas em todas as folhas, de tal sorte que permita à Comissão de Licitação obtenha seu perfeito entendimento, para fins de julgamento, datadas e rubricadas, contendo necessariamente, o nome comercial/marca, tipo de categoria, opcionais, os preços, em moeda corrente nacional,





em valores unitário e total, utilizando apenas duas casas decimais depois da vírgula.

**b)** Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

**c)** Após a fase de habilitação, ou mesmo classificação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

**d)** Apresentar Descrição/Especificações Técnicas conforme **(Termo de Referência- Anexo I)** e Modelo de Carta de Apresentação de Proposta **(anexo V)**.

### **VIII - DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**8.1** - A Comissão de Licitação obedecerá, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites previstos nas alíneas abaixo:

**a)** no dia e horário fixados no preâmbulo deste Edital, proceder-se-á ao recebimento, em ato público, dos envelopes de nº 01 e 02 de cada licitante.

**b)** recolhidos os envelopes de número 01 e 02 das licitantes, declarar-se-á encerrado o prazo de recebimento, nenhum outro podendo ser aceito a partir de então.

**c)** ato contínuo, proceder-se-á a abertura dos envelopes de número 01 (HABILITAÇÃO), devendo os membros da Comissão de Licitação rubricar todos os documentos, passando em seguida aos representantes das empresas concorrentes para que, querendo, examinem e rubriquem os documentos de habilitação.

**d)** divulgado o resultado da habilitação, a Comissão de Licitação consultará as licitantes sobre a possibilidade de abdicarem do recurso cabível e, em havendo renúncia expressa do mencionado direito, dará continuidade ao certame com a abertura das propostas comerciais, que serão rubricadas pela comissão de licitação e pelas licitantes.

**e)** divulgado o resultado do julgamento das propostas comerciais, poderá a Comissão de Licitação consultar os representantes das licitantes sobre a possibilidade de abdicarem do recurso cabível.

**8.2** - Caso entenda necessário proceder a exame mais detalhado da documentação ou das propostas, poderá a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, suspender a sessão.

**8.3** - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às empresas o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas







Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

Fls. 053  
21

escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação, admitindo-se, nessa última hipótese, a oferta de preços distintos dos inicialmente cotados.

**8.4** - Da reunião para recebimento e abertura das propostas será lavrada ata circunstanciada que mencionará todas as licitantes presentes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, e demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo a ata ser assinada pelos membros da Comissão e por todos os representantes credenciados presentes.

**8.5** - A Comissão de Licitação, ou a autoridade superior poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, isso em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveria constar originariamente da proposta.

**8.6** - Encerrada a fase de habilitação, a licitante inabilitada será convocada a recolher o envelope contendo sua proposta comercial, sendo fixado o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, findo o qual o envelope e seu conteúdo serão fragmentados.

## **IX - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1** - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

**9.2** - Não serão admitidas propostas que apresentem preços irrisórios, simbólicos ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

**9.3** - Na hipótese de todas as propostas apresentarem-se com preços considerados abusivos, acima dos valores de mercado, correntemente aceitos, a Comissão de Licitações poderá marcar novo prazo, de **três dias úteis**, para que os proponentes apresentem novas propostas, nos termos do artigo 48 da Lei 8.666/93.

**9.4** - Em qualquer das fases da sessão de julgamento, serão desclassificados os licitantes cujas propostas estiverem em desconformidade com o Ato convocatório.

**9.5** - Após o julgamento do certame e dos recursos, será adjudicado o objeto à empresa vencedora, sendo homologado o procedimento pelo Presidente da Câmara Municipal.

**9.6** - Todos os procedimentos desta licitação estão embasados na Lei Federal 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, aplicando-se subsidiariamente e naquilo que



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

Fis. 054  
P.

não for conflitante, a legislação civil brasileira.

**9.7** - Não será admitido o consorciamento de empresas ou a cessão de direitos e obrigações do objeto da licitação.

**9.8** - Fica fixado o Foro de Barra do Garças/MT para dirimir litígios decorrentes deste certame ou da execução do futuro contrato.

**X - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO E PAGAMENTO:**

**a)** O prazo para entrega do objeto é imediato (conforme solicitação da CMBG) de forma parcelada conforme solicitação podendo ter várias entregas na mesma semana ou no mesmo dia, a contar da data do recebimento da Nota do Empenho/Ordem de Compra/Ordem de Serviço. **Não será aceito terceirização na entrega da mercadoria.**

**b)** Validade do Contrato até **31.12.2016** ou enquanto durar o quantitativo licitado;

**c)** O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, após certificados pelo setor competente deste órgão, até **30** (trinta) dias da data da adjudicação.

**d)** O produto citado na Clausula II será acompanhado de Nota Fiscal. Será atestado o seu recebimento somente após minuciosa conferência.

**e)** Poderá ser aditivado conforme prevê a Lei n. 8.666/93

**XI - DA VARIAÇÃO DE PREÇOS**

**11.1** - Os valores apresentados pela empresa vencedora, será fixa e irrevogável durante toda a vigência deste contrato.

**11.2** - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do § 1º do art. 65 da lei federal 8.666/93.

**XII - DO CONTRATO**

**12.1** - A Câmara Municipal de Barra do Garças, na qualidade de contratante, convocará a adjudicatária, após a devida adjudicação do objeto nos termos e para efeitos do art. 64 da Lei no 8.666/93, para assinar o Termo de Contrato, conforme minuta em anexo, devendo fazê-lo no prazo de 05 dias, a partir do recebimento do chamamento, sob pena de incidir na multa de 10% sobre o valor global do contrato, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis, com base na lei federal 8.666/93.

**12.2** - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Termo de Contrato", no prazo e condições determinados, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida,





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

Fls. 055  
16

sujeitando-a as penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e à multa prevista no tópico antecedente.

**12.3** - Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, no prazo e condições fixados, a Administração procederá a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no § 2º do art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

### **XIII - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

**a)** Entregar a mercadoria licitada conforme especificações deste edital, anexo I e em consonância com a proposta de preços, bem como com a documentação exigida no Anexo I, se for o caso, sempre de forma fracionada conf. solicitação com entregas diárias;

**b)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**c)** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

**d)** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

**e)** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

**f)** Aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente instrumento contratual, as supressões que se fizerem nas compras, respeitadas os limites legais, conforme dispõe o artigo 65, da Lei Federal n. 8666/93;

**g)** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

### **XIV - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**14.1** - No caso de inadimplência da empresa adjudicatária das obrigações e cláusulas estabelecidas no presente Edital, poderá a Câmara Municipal de Barra do Garças, unilateralmente, aplicar as penalidades previstas na Lei das Licitações.

**14.2** - Sem prejuízo da cláusula acima e das sanções administrativas do artigo 87 da Lei Federal no 8666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

**14.3 – Advertência**, em virtude de faltas de pequena monta, podendo a administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras dessa sanção, aplicar outras mais severas;





**14.4 – Multa** de 10% (dez por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de não entregar em tempo hábil.

**14.5** - Pelo atraso na entrega da mercadoria, considerando as condições e o prazo de entrega definido, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

**14.6** - A recusa em cumprir com a entregas equivale a inadimplência contratual, sujeitando a adjudicatária a multa de 10% sobre o valor global da proposta adjudicada.

#### **XV – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**15.1** – Observado o disposto no art. 109 da lei 8.666/93, o licitante poderá interpor recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos seguintes casos: a) habilitação ou inabilitação b) julgamento das propostas c) anulação ou revogação do certame.

**15.2** – As petições de recurso deverão ser protocolizadas no Protocolo Geral da Câmara Municipal, em dias úteis, no horário normal de expediente, não tendo validade os recursos encaminhados via fax ou outros meios.

**15.3** – Interposto o recurso, os demais licitantes serão notificados e terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugná-lo.

#### **XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.2** - Todo o procedimento do presente certame será divulgado no átrio desta Câmara.

**16.3** - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos órgãos oficiais e qualquer informação pertinente a este edital poderá ser obtida diretamente no setor de licitação da Câmara Municipal, no Período das 13:00 horas às 17:00 horas ou pelo telefone/fax (66) 3401-2484.

**16.4** – É facultado a Contratante, quando o licitante adjudicatário não assinar o Contrato respectivo, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para assinar o contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação.

**16.5** - Fica assegurado ao Município de Barra do Garças/MT o direito de no interesse da



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

Fis. 057  
Nº: 1

administração, decorrente de ato superveniente, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**16.6** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitações em contrário.

**16.7** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Barra do Garças/MT.

**16.8** - A Câmara Municipal de Barra do Garças/MT não se responsabiliza por documentos (envelopes) enviados via correio ou por qualquer outro meio, que for entregue fora do prazo estipulado no presente Edital.

**16.9** - Fazem parte integrante do presente edital, independente de sua transcrição nele:

- ✓ **Anexo I – Termo de Referência;**
- ✓ **Anexo II - Modelo de Credenciamento;**
- ✓ **Anexo III – Modelo De Declaração De Comprometimento De Habilitação;**
- ✓ **Anexo IV – Modelo De Declaração De Conhec. e Aceitação Do Teor Do Edital**
- ✓ **Anexo V - Modelo de Proposta;**
- ✓ **Anexo VI - Modelo De Declarações;**
- ✓ **Anexo VII – Minuta de Contrato.**
- ✓ **Anexo VIII – Comprovante de recebimento do edital**

**XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**a)** Informações adicionais poderão ser obtidas no endereço e telefones acima citados, no horário de 13:00 às 17:00 horas.

**b)** O contrato decorrente do presente edital, poderá ser aditado conforme disposição legal.

**c)** Fica reservado à CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT, na pessoa do ordenador de despesa, o direito de homologar a presente licitação, revoga-la ou anula-la em partes ou integralmente, devidamente justificado, no interesse público.

**XVIII – FORO**

Elege-se o Foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer pendências referentes ao presente certame independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Barra do Garças/MT, 21 de janeiro de 2016.

  
**LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA**  
Presidente da CPL.





**(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ÁGUA MINERAL DE GARRAFÃO 20 LTS, E GÁS P-13 PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL, ENQUANTO DURAR QUANTITATIVO LICITADO. COM ENTREGAS PARCELADAS CONFORME SOLICITAÇÃO DA CMBG.

**JUSTIFICATIVA:**

O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA VISA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS SUPRINDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL, QUANTO FUNCIONÁRIOS, VEREADORES E OUTROS.

**ESPECIFICAÇÕES: POR LOTE**

**LOTE -1 ÁGUA MINERAL:**

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
03	ÁGUA MINERAL GARRAFÃO 20 LTS.		UNID.	2.500	22,00	55.000,00
02	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 48X200 ML.		PCT.	1.500	38,00	57.000,00
					TOTAL:	112.000,00

**LOTE 02 – GÁS P-13:**

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	GÁS P-13 SEM VASILHAME		UNID.	24	87,00	2.088,00
					TOTAL:	2.088,00

**TOTAL GERAL ESTIMADO: R\$114.088,00**

**COM ENTREGAS PARCELADAS CONFORME SOLICITAÇÃO DA CMBG.**

- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL
- TODOS OS IMPOSTOS E DESPESAS NECESSÁRIAS À CORRETA EXECUÇÃO DO AJUSTE ESTÃO INCLUSOS NO PREÇO.
- DECLARAMOS CONHECER E NOS SUBMETEMOS INTEGRALMENTE A TODAS AS

116





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

Fls. 059  
p. 1

DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, INTEGRANTE DESTA PROPOSTA.

- 1.1. Validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.
- 1.2. Indicação do preço conforme o Anexo V (proposta) deste Edital, em valor unitário e global, prevalecendo este último em caso de divergências. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os tributários e os decorrentes da legislação trabalhista;
- 1.3. Ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até 02 (duas) casas decimais, com fixação do prazo de Validade da Proposta;
- 1.4. Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

#### **2.0 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 2.1. Os pagamentos serão efetuados **até 30 dias** após a emissão da respectiva nota fiscal, dos serviços e ou troca de peças quando necessário
- 2.2. Os pagamentos mensais serão realizados pela CONTRATANTE mediante apresentação comprovação de regularidade fiscal.

#### **3.0 - UNIDADE FISCALIZADORA**

- 3.1. A fiscalização do contrato objeto desse certame será exercida por representante devidamente nomeado por portaria do presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT.

**COM ENTREGAS PARCELADAS CONFORME SOLICITAÇÃO DA CMBG**



**ANEXO II**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_,  
CNPJ n.º \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_  
CREDENCIA \_\_\_\_\_ o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_  
(CARGO) \_\_\_\_\_, portador(a) do R.G. n.º \_\_\_\_\_ e  
C.P.F. n.º \_\_\_\_\_, para representá-la perante a **CÂMARA  
MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT**, na licitação na modalidade **T.P. n.º  
\_\_\_\_\_/2016**, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive  
interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:

\_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

Obs. Este deverá ser entregue ao Presidente da CPL, após a abertura da sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



**(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO**

Empresa \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002 e para fins da **TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_/\_\_\_\_** da Câmara Municipal de Barra do Garças, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital da TP. em epígrafe.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Presidente CPL, após a abertura da sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.





**(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

Empresa \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital desta **TP**, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Presidente CPL, após a abertura da sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



**(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO V**  
**MODELO DE PROPOSTAS**

**À**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ENDEREÇO: RUA MATO GROSSO 617 – CENTRO – CEP: .....  
 LICITAÇÃO NA MODALIDADE **TOMADA DE PREÇOS N.º** \_\_\_\_/2016  
 ABERTURA DIA \_\_\_\_\_ ÀS \_\_\_\_\_ HORAS

A EMPRESA \_\_\_\_\_, ESTABELECIDNA NA  
 RUA \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, COMPLEMENTO:  
 \_\_\_\_\_, C.N.P.J. n.º \_\_\_\_\_, TELEFONE: \_\_\_\_\_  
 FAX: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_  
 CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_, DADOS BANCÁRIOS:  
 \_\_\_\_\_ E MAIL: \_\_\_\_\_

**1.0 – OBJETO:**

1.1 - Contratação de empresa para aquisição de água mineral e gás para atender a CMBG, conforme especificações abaixo:

**LOTE -1 ÁGUA MINERAL:**

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
03	ÁGUA MINERAL GARRAFÃO 20 LTS.		UNID.	2.500		
02	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 48X200 ML.		PCT.	1.500		
					TOTAL:	

**LOTE 02 – GÁS P-13:**

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	GÁS P-13 SEM VASILHAME		UNID.	24		
					TOTAL:	

**TOTAL GERAL: R\$** \_\_\_\_\_

- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL
- TODOS OS IMPOSTOS E DESPESAS NECESSÁRIAS À CORRETA EXECUÇÃO DO AJUSTE ESTÃO INCLUSOS NO PREÇO.



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

Fls. 064  
e.

- DECLARAMOS CONHECER E NOS SUBMETEMOS INTEGRALMENTE A TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, INTEGRANTE DESTA PROPOSTA.  
Barra do Garças - MT, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2016.

(assinatura do responsável da firma proponente)





**(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÕES**

Empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF no ....., residente e domiciliada no endereço ..... DECLARA sob as penas da Lei:

- 1) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- 2) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Local e data  
 Nome, identificação e assinatura do licitante



**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO**

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL E GÁS P-13, PARA ATENDER A CMBG.”** que entre si celebram a Câmara Municipal de Barra do Garças \_MT e a Empresa \_\_\_\_\_.

**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2016**  
**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2016**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 15.051.469/0001-27, situada na Rua Mato Grosso, nº. 617 na cidade de Barra do Garças-/MT, neste ato representada pelo seu presidente Sr. **MIGUEL MOREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Joaquim Guardiato, n.2083, Bairro São Sebastião II, portador da cédula de identidade Nº 1174931 SSP/GO E CPF Nº 087.162.422-20, conforme ATA DE POSSE DE 01.01.2013, na qualidade de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** empresa - \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG. nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente de **Contratada**;

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente pregão tem por objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL E GAS P-13 PARA ATENDER A CMBG.”**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - O objeto deste contrato será executado em regime de prestação de serviços mensais conforme a necessidade.

2.2 - A CONTRATADA deverá efetuar a prestação dos serviços conforme determinado no Anexo I - Termo de Referencia do Edital de **TP nº \_\_\_\_\_/2016**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - Para a execução total do contratado fica ajustado o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), divididos em ( ) parcelas mensais de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), proposto pela CONTRATADA.

3.2 - Os pagamentos serão efetuados após a emissão da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela licitante vencedora.



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

Fls. 067  
2.

3.3 – Os pagamento serão realizados pela CONTRATANTE mediante comprovação de regularização fiscal, com retenção de tributo se for o caso.

3.4 – O Cronograma de Desembolso máximo por período será executado de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

3.5 – O contrato deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, conjugado na composição de preços dos valores básicos de cada item durante toda sua vigência e execução.

3.6 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

4.1 - O prazo previsto para o consumo e fornecimento do objeto do presente contrato será da data de sua assinatura até **31/12/2016** ou á aquisição total do objeto do contrato, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA**

5.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária:

**Câmara Municipal** 01.001.01.031.0001.2001.339030;

#### **CLÁUSULA SEXTA– DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES 6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:**

- a) Clausulas conforme Termo de Referência.
- b) Cumprir fielmente o presente contrato de modo que, no prazo estabelecido a execução seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de uso conforme Termo de Referência;
- c) Realizar as despesas com serviços, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópias dos documentos de quitação;
- d) Arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas, inclusive licença em repartições;
- e) Em caso de despesas de deslocamento da empresa ao Município para atendimento correrão por conta da empresa;

#### **6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:**





Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

- a) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;
- b) Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- c) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das Notas Fiscais.
- f) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial da obra ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;
- g) Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela, inclusive ISSQN, IRRF e ao INSS.
- h) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- i) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida lei.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

7.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. E, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

7.1.1. MULTA no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

7.1.2. MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

Fis. 063  
D.

judicialmente;

7.1.3. - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.1.4 A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

7.1.5. Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

7.1.6. As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

7.1.7 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.1.8 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão, dentro do mesmo prazo;

7.1.9 Se a CONTRATADA não recolher ao CONTRATANTE o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será esta encaminhada para inscrição na Dívida Ativa.

7.1.10 - Será considerado valor total deste Contrato, para efeitos de aplicação das multas previstas nos itens desta cláusula, o somatório dos valores constantes nas Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA até a data da aplicação da respectiva penalidade.

7.1.11 - O prazo de apresentação de recurso referente à aplicação das penalidades será de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 - O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento;

8.2 - Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extra judicial, quando:





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

Fls. 070  
21

- a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;
- b) constar do processo, a reincidência da CONTRATADA em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;
- c) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, no fornecimento dos materiais; d) ocorrer falência, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;
- e) ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº 8.666/93.

8.3 - Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada;

8.4 - A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.5 - A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO**

9.1 – O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao Processo de Licitação, deste Pregão Presencial e respectivos anexos, bem como à proposta de preços da vencedora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS**

10.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:

- a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- b) extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato; d) fiscalização da execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

11.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação





e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 - Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por representante do CONTRATANTE, a ser designado por portaria pelo Legislativo, devendo este:

- a) promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;
- b) atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;
- b) solicitar ao Presidente da Câmara Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

12.2 - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1 - Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial - IOMAT.

13.2 - As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de projetos ou especificações se houve motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

14.2 - O contrato decorrente do presente edital poderá ser aditado conforme disposição legal.

14.3 - As prorrogações de prazo de vigência deste contrato serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

14.4 - As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Barra do Garças - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Fls. 072  
P.:

Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

15.2 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças - MT; \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
**MIGUEL MOREIRA DA SILVA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA:**  
**CNPJ N.**

**1º TESTEMUNHA:**

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_  
Nº RG.: \_\_\_\_\_  
Nº CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

**2º TESTEMUNHA:**

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_  
Nº RG.: \_\_\_\_\_  
Nº CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

Fls. 073  
C.

**ANEXO VIII**  
**TOMADA DE PREÇOS No \_\_\_\_/2016**  
**COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE EDITAL**

Via da Câmara:

<b>NOME DA EMPRESA:</b>	<b>CNPJ DA EMPRESA:</b>
<b>DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI CÓPIA DO EDITAL E ANEXOS, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N. ____/2016.</b>	
_____ <b>ASSINATURA</b> <b>NOME DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA</b>	
_____ <b>CPF N.</b>	
_____ <b>RG N°</b>	





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

Fis. 274  
20

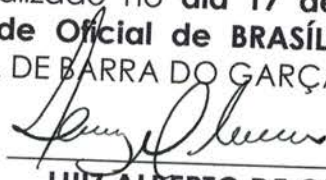
### FIXAÇÃO – DO EDITAL

Em cumprimento ao artigo 22 parágrafo § 3º da Lei 8.666/93 a CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT, convida para participarem da licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** para aquisição do objeto abaixo descrito.

OBJETO:- :

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS COM ENTREGAS DIÁRIAS CONFORME NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL”.**

Que será realizado no **dia 17 de FEVEREIRO de 2016 às 09:00 (NOVE) hs.(Horário de Oficial de BRASÍLIA/DF)**, nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT.

  
\_\_\_\_\_  
**LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA**  
Presidente da CPL.



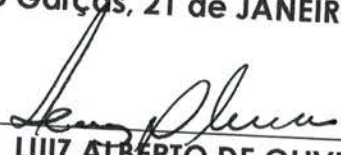
Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

Fls. 075  
2:

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2016** - CMBG-MT, possui **31 (TRINTA E UMA)** folhas numericamente ordenadas.

Barra do Garças, 21 de JANEIRO de 2016.

  
LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA  
Presidente da CPL.



Estado de Mato Grosso

Fls. 076  
25

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

PORTARIA Nº. 001/2016, DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

**MIGUEL MOREIRA DA SILVA**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica do Município.....

**RESOLVE:**

Art.1º - Nomear os servidores Luiz Alberto de Oliveira, Auxiliar Administrativo, Jose Roosevelt dos Santos, Auxiliar Administrativo e Aparecida de Lourdes Leme, Auxiliar de Serviços Gerais, para fazerem parte da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL** da Câmara Municipal de Barra do Garças, ficando assim constituída:

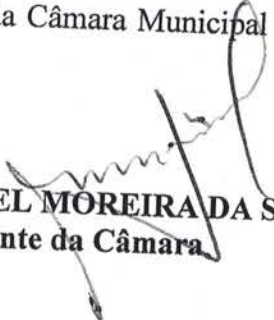
**PRESIDENTE:** LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA  
**RELATOR:** JOSE ROOSEVEL DOS SANTOS  
**MEMBRO:** APARECIDA DE LOURDES LEME

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças- MT, 04 de janeiro de 2016.

  
**MIGUEL MOREIRA DA SILVA**  
Presidente da Câmara



  
**Luiz Alberto de Oliveira**  
Presidente C.P.L.  
Port. Nº 001/2016 de 04/01/2016






Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*


Fis. 077  
 2.

**ANEXO VIII**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 01 /2016**  
**COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE EDITAL**

Via da Câmara:

NOME DA EMPRESA:	CNPJ DA EMPRESA:
DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI CÓPIA DO EDITAL E ANEXOS, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N. 01 /2016.	
 ASSINATURA	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA	
CPF N. 828-556-921-72	
RG Nº 1082876-6	

*Amilton Silva Souza*  
 20.652.909/0001-31  
 AMILTON SILVA SOUZA  
 Av. Ministro João Alberto nº 1394  
 Setor Bela Vista  
 CEP 76.240-000  
 ARAGARÇAS - GO

  
 Lutz Alberto de Oliveira  
 Presidente C.P.L.  
 Port. Nº 001/2016 de 04/01/2016

  
 Aparecida de Lourdes Leme  
 Membro C.P.L.  
 Port. Nº 001/2016 de 04/01/2016

  
 Jose Roosevelt dos Santos  
 Relator C.P.L.  
 Port. Nº 001/2016 de 04/01/2016

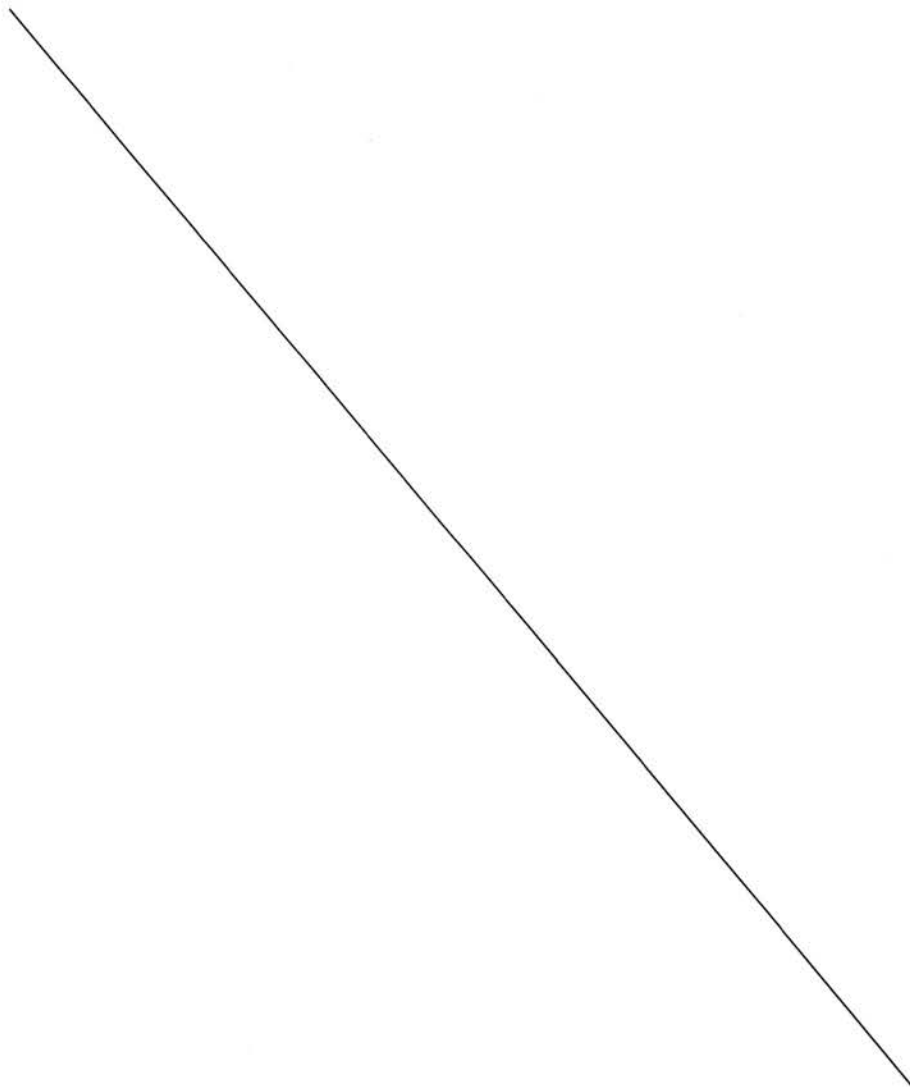




Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

Fls. 078  
16.  
X

**DOCUMENTOS  
PROPOSTAS**



*Luiz Alberto de Oliveira*  
**Luiz Alberto de Oliveira**  
Presidente C.P.L.  
Port. Nº 001/2016 de 04/01/2016



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*



# CREDENCIAMENTO

Rua Mato Grosso- 617- Centro/Fone:0xx(66) 401-2484/E-mail:camarabg@uol.com.br  
CEP:78.600-000 Barra do Garças - Mato Grosso



*Luiz Alberto de Oliveira*  
Luiz Alberto de Oliveira  
Presidente C.P.L.  
Port. Nº 001/2016 de 04/01/2016



ANEXO II

TERMO DE CREDECIAMENTO

A empresa AMILTON SILVA SOUZA-MEI, com sede na Avenida Ministro João Alberto, 1394 setor Bela Vista Aragarças - GO, CNPJ: 20.652.909/0001-31, representada pelo Sr. Amilton Silva Souza, CREDENCIA o Sr. Amilton Silva Souza Empresário/Gerente, portador do RG 1092876-6 SJTS/MT e CPF: 828.556.921-72, para representa-la perante a CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT, na licitação na modalidade T.P. Nº 001/2016, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

**NOVO GÁS E ÁGUA**



Aragarças - GO, 17 de Fevereiro de 2016

*Amilton Silva Souza*

20.652.909/0001-31

AMILTON SILVA SOUZA

Av. Ministro João Alberto nº 1394  
Setor Bela Vista

CEP 76.240-000

ARAGARCAS - GO

*[Signature]*  
Luiz Alberto de Oliveira  
Presidente C.P.L.  
Port. Nº 001/2016 de 04/01/2016

*[Signature]*  
Jose Roosevelt dos Santos  
Relato. C.P.L.  
Port. Nº 001/2016 de 04/01/2016

*Amilton Silva Souza*

AMILTON SILVA SOUZA-MEI

CNPJ: 20.652.909/0001-31

Avenida Ministro João Alberto, Nº 1394, Aragarças – GO. CEP: 76.240-000

Fone: (064) 3638-2500 | Cel.: (066) 9244-4010 | (066) 9924-7229

e-mail: novo.gas.ara@gmail.com

*[Signature]*  
Aparecida de Lourdes Leme  
Membro C.P.L.  
Port. Nº 001/2016 de 04/01/2016

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

AMILTON SILVA SOUZA 82855692172

### Nome do Empresário

AMILTON SILVA SOUZA

### Nome Fantasia

NOVO GAS E AGUA

### Capital Social

10.000,00

### Nº da Identidade

10928766

### Órgão Emissor

SSP

### UF Emissor

MT

### CPF

828.556.921-72

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

17/07/2014

## Números de Registro

### CNPJ

20.652.909/0001-31

### NIRE

52-8-0186767-6

*Alberto de Oliveira*  
Presidente C.P.L.  
Port. Nº 001/2016 de 04/01/2016

## Endereço Comercial

### CEP

76240-000

### Logradouro

AVENIDA MINISTRO JOAO ALBERTO

### Número

1394

### Complemento

QUADRA 02; LOTE 01A

### Bairro

SETOR BELA VISTA

### Município

ARAGARCAS

### UF

GO

*Aparecida de Lourdes Leme*  
Membro C.P.L.  
Port. Nº 001/2016 de 04/01/2016

*Jose Rosset dos Santos*

Relator C.P.L.

Port. Nº 001/2016 de 04/01/2016

## Atividades

### Data de Início de Atividades

17/07/2014

### Código da Atividade Principal

47.84-9/00

### Descrição da Atividade Principal

Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (glp)

### Código da Atividade Secundária

1 47.23-7/00

### Descrição da Atividade Secundária

Comércio varejista de bebidas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE JUSTIÇA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDINO MENDES DE PAIVA

POLEGAR DIREITO

Amilton Silva Souza  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1092876-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/08/94

NOME AMILTON SILVA SOUZA

FILIAÇÃO APOLONIO SILVA SOUZA

NATURALIDADE CORINA ALVES DE SOUZA TORIXOREU-MT

DATA DE NASCIMENTO 03/10/1977

DO ORIGEM C.NASC. LIV. A08 FLS.78  
TERM 934 TORIXOREU-MT

CPF \* \* \* \* \*

QUEISA-MT MARINA CASSEMIRA BASTOS ARRUDA  
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome AMILTON SILVA SOUZA

Ng de inscrição 828556921-72

Data do Nascimento 03/10/77

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura AMILTON SILVA SOUZA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 31/01/96

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR AMILTON SILVA SOUZA

DATA DE NASCIMENTO 03/10/1977

Nº INSCRIÇÃO 0218 3637 1899

MUNICÍPIO / UF PONTAL DO ARAGUAIA/MT

DATA DE EMISSÃO 03/10/2011

JUIZ ELEITORAL

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Amilton Silva Souza  
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL



Aparecida de Lourdes Leme  
Membro C.P.L.  
Port. Nº 001/2016 de 04/01/2016

Luiz Alberto de Oliveira  
Presidente C.P.L.  
Port. Nº 001/2016 de 04/01/2016

Jose Roosevelt dos Santos  
Relator C.P.L.  
Port. Nº 001/2016 de 04/01/2016

1º Ofício de Notas Aragarças - Goiás

Autenticação para os devidos efeitos a presente fotocópia que é a reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Lei nº 8.935 de 18/11/1994. Dou Fé. Válido somente com o Selo de Autenticidade. ARAGARÇAS-GO, 18 de julho de 2014. Consulte este selo em: extrajudicial.tjgo.jus.br; 08731405131141028-000284

Oficial Responsável: Gláucia Martins Luz Hippler







## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>20.652.909/0001-31</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>17/07/2014</b>
NOME EMPRESARIAL <b>AMILTON SILVA SOUZA 82855692172</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>NOVO GAS E AGUA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)</b>			
LOGRADOURO <b>AV MINISTRO JOAO ALBERTO</b>	NÚMERO <b>1394</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA 02;LOTE 01A</b>	
CEP <b>76.240-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SETOR BELA VISTA</b>	MUNICÍPIO <b>ARAGARCAS</b>	UF <b>GO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>mastercontabil.amanda@gmail.com</b>		TELEFONE <b>(64) 3638-2500</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/07/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **11/02/2016** às **09:17:40** (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

*Jose Roosevelt dos Santos*  
Relator C.P.L.  
Port. Nº 001/2016 de 04/01/2016

*Luiz Alberto de Oliveira*  
Presidente C.P.L.  
Port. Nº 001/2016 de 09/01/2016  
Página: 1/1

*Aparecida de Lourdes Leme*  
Membro C.P.L.  
Port. Nº 001/2016 de 04/01/2016

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO

A empresa AMILTON SILVA SOUZA-MEI, com sede na Avenida Ministro João Alberto, 1394 setor Bela Vista Aragarças - GO, CNPJ: 20.652.909/0001-31, por intermédio de seu representante pelo Sr. Amilton Silva Souza, portador do RG 1092876-6 SJTS/MT e CPF: 828.556.921-72, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto do inciso VII do artigo 4º da lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002 e para fins da **TOMADA DE PREÇOS** nº 001/2016 da CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital da T.P. em epígrafe.

**NOVO GÁS E ÁGUA**



Aragarças - GO, 17 de Fevereiro de 2016.

*Amilton Silva Souza*

20.652.909/0001-31

AMILTON SILVA SOUZA  
Av. Ministro João Alberto nº 1394  
Setor Bela Vista

CEP 76.240-000

ARAGARÇAS - GO

*Amilton Silva Souza*

*Jose Roosevelt dos Santos*  
Relator C.P.L.

AMILTON SILVA SOUZA MEI  
Port. Nº 001/2016 de 04/01/2016

CNPJ: 20.652.909/0001-31

Avenida Ministro João Alberto, Nº 1394, Aragarças – GO. CEP: 76.240-000  
Fone: (064) 3638-2500 | Cel.: (066) 9244-4010 | (066) 9924-7229  
e-mail: novo.gas.ara@gmail.com

*Luiz Alberto de Oliveira*  
Presidente C.P.L.  
Port. Nº 001/2016 de 04/01/2016

*Aparecida de Lourdes Leme*  
Membro C.P.L.  
Port. Nº 001/2016 de 04/01/2016



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

A empresa AMILTON SILVA SOUZA-MEI, com sede na Avenida Ministro João Alberto, 1394 setor Bela Vista Aragarças - GO, CNPJ: 20.652.909/0001-31, por intermédio de seu representante pelo Sr. Amilton Silva Souza, portador do RG 1092876-6 SJS/MT e CPF: 828.556.921-72, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado que aceita o inteiro teor completo do edital desta T.P., ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.



Aragarças - GO, 17 de Fevereiro de 2016.

*Amilton Silva Souza*  
[ 20.652.909/0001-31 ]

AMILTON SILVA SOUZA  
Av. Ministro João Alberto nº 1394  
Setor Bela Vista

CEP 76.240-000  
[ ARAGARÇAS - GO ]

*Aparecida de Lourdes Leme*  
Membro C.P.L.  
Port. Nº 001/2016 de 04/01/2016

*Jose Rosivaldo dos Santos*  
Relator C.P.L.  
Port. Nº 001/2016 de 04/01/2016

*Amilton Silva Souza*

AMILTON SILVA SOUZA-MEI  
CNPJ: 20.652.909/0001-31  
Avenida Ministro João Alberto, Nº 1394, Aragarças – GO. CEP: 76.240-000  
Fone: (064) 3638-2500 | Cel.: (066) 9244-4010 | (066) 9924-7229  
e-mail: novo.gas.ara@gmail.com



**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESAS DE PEQUENO  
PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº.123/2006**

A empresa AMILTON SILVA SOUZA-MEI, com sede na Avenida Ministro João Alberto, 1394 setor Bela Vista Aragarças - GO, CNPJ: 20.652.909/0001-31, por intermédio de seu representante pelo Sr. Amilton Silva Souza, portador do RG 1092876-6 SJTS/MT e CPF: 828.556.921-72, DECLARA, para fins do disposto no item 6.2 do Edital, da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( X ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**NOVO GAS E AGUA**



*João Alberto de Oliveira*  
Presidente C.P.L.  
Port. Nº 001/2016 de 04/01/2016

Aragarças - GO, 17 de Fevereiro de 2016.

*Amilton Silva Souza*

20.652.909/0001-31

AMILTON SILVA SOUZA

Av. Ministro João Alberto nº 1394  
Setor Bela Vista

CEP 76.240-000

ARAGARÇAS - GO

*Aparecida de Lourdes Leme*  
Membro C.P.L.  
Port. Nº 001/2016 de 04/01/2016

*Amilton Silva Souza*

AMILTON SILVA SOUZA-MEI

CNPJ: 20.652.909/0001-31

Avenida Ministro João Alberto, Nº 1394, Aragarças – GO. CEP: 76.240-000

Fone: (064) 3638-2500 | Cel.: (066) 9244-4010 | (066) 9924-7229

e-mail: novo.gas.ara@gmail.com

*Jose Roosevelt dos Santos*  
Relator C.P.L.  
Port. Nº 001/2016 de 04/01/2016

## DECLARAÇÃO

Eu, STHEFANY AYRES PARREIRA, brasileira, Solteira, contadora, inscrita no CPF: nº 708.758.981-49 e no quadro do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso (CRC MT sob o nº 013715/O-1), declaro para os devidos fins que a empresa AMILTON SILVA SOUZA 82855692172 pessoa jurídica de direito prévio, inscrita no Cadastro Nacional da pessoa Jurídica ( CNPJ ) sob nº 20.652.909/0001-31, situada na Av Ministro João Alberto, nº 1394, Setor Bela Vista, nesta cidade de Aragarças-GO, CEP 76.240-000, se encontra enquadrada como Microempreendedor de acordo com os termos de Lei Complementar 128/2008 e 123/2006 na condições Microempreendedor Individual.

Aragarças-GO., 11 de Fevereiro de 2016.

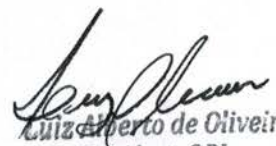
Atenciosamente

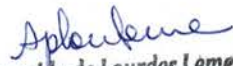
  
Stefany Ayres Parreira  
Contadora  
CRC MT 013715/O-1  
CPF nº 708.758.981-49

---

STHEFANY AYRES PARREIRA  
Contadora  
CRC MT 013715/O-1

  
Jose Roosevelt dos Santos  
Relator C.P.L.  
Port. Nº 001/2016 de 04/01/2016

  
Luiz Alberto de Oliveira  
Presidente C.P.L.  
Port. Nº 001/2016 de 04/01/2016

  
Aparecida de Lourdes Leme  
Membro C.P.L.  
Port. Nº 001/2016 de 04/01/2016



Fls. 088

Contém este livro 13 folhas numeradas do No. 1 ao 13 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 1/01/2015 a 31/12/2015.

Razão da Empresa.....: AMILTON SILVA SOUZA 82855692172

Natureza do Negócio.....: Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

Endereço.....: Avenida MINISTRO JOAO ALBERTO, 1394

*João Alberto de Oliveira*  
Presidente C.P.L.  
Port. Nº 001/2016 de 04/01/2016

Complemento.....: QUADRA 02 ,LOTE 01A

Bairro.....: SETOR BELA VISTA

Município.....: ARAGARCAS

*Aplicada*  
*Aplicada de Lourdes Leme*  
Membro C.P.L.  
Port. Nº 001/2016 de 04/01/2016

Estado.....: GO

*Jose Roosevelt dos Santos*  
Relator C.P.L.  
Port. Nº 001/2016 de 04/01/2016

Inscrição no CNPJ...: 20.652.909/0001-31

Inscrição Estadual.: 106059122

Registro na junta...: 52801867676 Data registro: 17/07/2014

Inscrição Municipal: 3973

RECONHEÇO  
Câmara Municipal de Barra do Garças - MT  
CONFERE COM O ORIGINAL

ARAGARCAS, 01/01/2015

*Amilton Silva Souza*  
AMILTON SILVA SOUZA  
EMPRESARIO  
CPF: 828.556.921-72

*Sthefany Ayres Parreira*  
STHEFANY AYRES PARREIRA  
Reg. no CRC - MT sob o No. MT013715001  
CPF: 708.758.981-49

“Registro Civil, Notas, Protesto e Pessoa Jurídica”  
RUA JOSÉ PEDRO, 88 - CENTRO - CEP 78600-000 - BARRA DO GARÇAS - MT  
Município e Comarca de Barra do Garças / MT  
FONE/FAX: (66) 3401-1505

Reconheço por verdadeira as firmas de: AMILTON SILVA SOUZA  
Selo: ASR-92510 Cod.: 22 Valor: R\$ 5,30

Barra do Garças-MT 12 de fevereiro de 2016 KARINA

AGOSTINHO PEREIRA NETO  LILIAN CARLA SILVA ROSA VÁLCES METELLO  FREDERICO AUGUSTO MORSECK DA SILVA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE MATO GROSSO  
SERVENTIA DO 2º OFÍCIO  
BARRA DO GARÇAS - MT

“Registro Civil, Notas, Protesto e Pessoa Jurídica”  
RUA JOSÉ PEDRO, 88 - CENTRO - CEP 78600-000 - BARRA DO GARÇAS - MT  
Município e Comarca de Barra do Garças / MT  
FONE/FAX: (66) 3401-1505

Reconheço por semelhante as firmas de: STHEFANY AYRES PARREIRA  
Selo: ASR-92513 Cod.: 22 Valor: R\$ 5,30

Barra do Garças-MT 12 de fevereiro de 2016 KARINA

AGOSTINHO PEREIRA NETO  LILIAN CARLA SILVA ROSA VÁLCES METELLO  FREDERICO AUGUSTO MORSECK DA SILVA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE MATO GROSSO  
SERVENTIA DO 2º OFÍCIO  
BARRA DO GARÇAS - MT



**BALANÇO PATRIMONIAL**

Fls. 089  
10

Descrição	Saldo Atual
<b>ATIVO</b>	<b>23.312,82D</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>23.312,82D</b>
<b>DISPONÍVEL</b>	<b>2.854,02D</b>
<b>CAIXA</b>	<b>2.854,02D</b>
CAIXA GERAL	2.854,02D
<b>ESTOQUE</b>	<b>20.458,80D</b>
<b>MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS</b>	<b>20.458,80D</b>
MERCADORIAS PARA REVENDA	20.458,80D
<b>PASSIVO</b>	<b>23.312,82C</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>16.520,00C</b>
<b>FORNECEDORES</b>	<b>16.520,00C</b>
<b>FORNECEDORES</b>	<b>16.520,00C</b>
VENI COM VAREJ E ATACAD DE GLP LTDA	13.100,00C
CAIAPO INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUA	3.420,00C
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>6.792,82C</b>
<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>20.001,00C</b>
<b>CAPITAL SUBSCRITO</b>	<b>20.001,00C</b>
CAPITAL SOCIAL	20.001,00C
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>13.208,18D</b>
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>13.208,18D</b>
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	13.208,18D

*Amilton Silva Souza*  
AMILTON SILVA SOUZA  
EMPRESARIO  
CPF: 828.556.921-72

*Sthefany*  
STHEFANY AYES PARREIRA\*  
Reg. no CRC - MT sob o No. MT013715701  
CPF: 708.758.981-49



*Luiz Alberto de Oliveira*  
Luiz Alberto de Oliveira  
Presidente C.P.L.  
Port. Nº 001/2016 de 04/01/2016

*L.parecida de Lourdes Leme*  
L.parecida de Lourdes Leme  
Membro C.P.L.  
Port. Nº 001/2016 de 04/01/2016

*Jose Roosevelt dos Santos*  
Jose Roosevelt dos Santos  
Relator C.P.L.  
Port. Nº 001/2016 de 04/01/2016

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2015

Fls. 030  
10

RECEITA BRUTA		
VENDA DE MERCADORIAS	40.710,96	<u>40.710,96</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>40.710,96</u>
CMV		
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(52.120,00)	<u>(52.120,00)</u>
LUCRO BRUTO		<u>(11.409,04)</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(1.799,14)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
ALVARÁ	(277,31)	
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(880,00)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(434,00)	
COMBUSTÍVEL	(207,83)	<u>(1.799,14)</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>(13.208,18)</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		<u>(13.208,18)</u>
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		<u>(13.208,18)</u>

*Amilton Silva Souza*  
AMILTON SILVA SOUZA  
EMPRESARIO  
CPF: 828.556.921-72

*Sthefany*  
STHEFANY AXEES PARBEIRA  
Reg. no CRC - MT sob o No. MT013/15001  
CPF: 788.788.981-49



*Luiz Alberto de Oliveira*  
Luiz Alberto de Oliveira  
Presidente C.P.L.  
Port. Nº 001/2016 de 04/01/2016

*Aparecida de Lourdes Leme*  
Aparecida de Lourdes Leme  
Membro C.P.L.  
Port. Nº 001/2016 de 04/01/2016

*Jose Roosevelt dos Santos*  
Jose Roosevelt dos Santos  
Relator C.P.L.  
Port. Nº 001/2016 de 04/01/2016



Fis. 091  
 10.

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	<b>ATIVO</b>	20.001,00D	96.317,76	93.005,94	23.312,82
2	<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	20.001,00D	96.317,76	93.005,94	23.312,82
3	<b>DISPONÍVEL</b>	3.029,00D	40.710,96	40.885,94	2.854,02
4	<b>CAIXA</b>	3.029,00D	40.710,96	40.885,94	2.854,02
5	CAIXA GERAL	3.029,00D	40.710,96	40.885,94	2.854,02
53	<b>ESTOQUE</b>	16.972,00D	55.606,80	52.120,00	20.458,80
54	<b>MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS</b>	16.972,00D	55.606,80	52.120,00	20.458,80
55	MERCADORIAS PARA REVENDA	16.972,00D	55.606,80	52.120,00	20.458,80
149	<b>PASSIVO</b>	20.001,00C	32.491,36	35.803,18	23.312,82
150	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	0,00	6.075,00	22.595,00	16.520,00
164	<b>FORNECEDORES</b>	0,00	6.075,00	22.595,00	16.520,00
165	<b>FORNECEDORES</b>	0,00	6.075,00	22.595,00	16.520,00
525	VENI COM VAREJ E ATACAD DE GLP LTDA	0,00	6.075,00	19.175,00	13.100,00
526	CAIAPÓ INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUA	0,00	0,00	3.420,00	3.420,00
242	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	20.001,00C	26.416,36	13.208,18	6.792,82
243	<b>CAPITAL SOCIAL</b>	20.001,00C	0,00	0,00	20.001,00
244	<b>CAPITAL SUBSCRITO</b>	20.001,00C	0,00	0,00	20.001,00
245	CAPITAL SOCIAL	20.001,00C	0,00	0,00	20.001,00
264	<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	0,00	26.416,36	13.208,18	13.208,18
265	<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	0,00	26.416,36	13.208,18	13.208,18
267	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	13.208,18	0,00	13.208,18
528	(-) PREJUÍZO DO PERÍODO	0,00	13.208,18	13.208,18	0,00
269	<b>CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS</b>	0,00	1.799,14	1.799,14	0,00
295	<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	0,00	1.799,14	1.799,14	0,00
329	<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	0,00	1.799,14	1.799,14	0,00
345	<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES</b>	0,00	277,31	277,31	0,00
346	ALVARA	0,00	277,31	277,31	0,00
353	<b>DESPESAS GERAIS</b>	0,00	1.521,83	1.521,83	0,00
361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	0,00	880,00	880,00	0,00
362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	0,00	434,00	434,00	0,00
523	COMBUSTIVEL	0,00	207,83	207,83	0,00
402	<b>CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS</b>	0,00	40.710,96	40.710,96	0,00
403	<b>RECEITAS OPERACIONAIS</b>	0,00	40.710,96	40.710,96	0,00
404	<b>RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS</b>	0,00	40.710,96	40.710,96	0,00
405	<b>RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS</b>	0,00	40.710,96	40.710,96	0,00
408	VENDA DE MERCADORIAS	0,00	40.710,96	40.710,96	0,00
460	<b>CONTAS DE APURAÇÃO</b>	0,00	106.039,14	106.039,14	0,00
461	<b>CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS</b>	0,00	106.039,14	106.039,14	0,00
468	<b>CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS</b>	0,00	52.120,00	52.120,00	0,00
469	<b>CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS</b>	0,00	52.120,00	52.120,00	0,00
470	<b>CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS</b>	0,00	52.120,00	52.120,00	0,00
471	<b>APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>	0,00	53.919,14	53.919,14	0,00
472	<b>APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>	0,00	53.919,14	53.919,14	0,00
473	<b>RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>	0,00	53.919,14	53.919,14	0,00

*Amilton Silva Souza*  
 AMILTON SILVA SOUZA  
 EMPRESARIO  
 CPF: 828.556.921-72

*Sthefany Ayres Parreira*  
 STHEFANY AYRES PARREIRA  
 Reg. no CRC - MT sob o No. MT013715001  
 CPF: 708.758.981-49

*Luiz Alberto de Oliveira*  
 Luiz Alberto de Oliveira  
 Presidente C.P.L.

Port. Nº 001/2016 de 04/01/2016

*Aparecida de Lourdes Leme*  
 Aparecida de Lourdes Leme  
 Membro C.P.L.  
 Port. Nº 001/2016 de 04/01/2016

*Jose Roosevelt dos Santos*  
 Jose Roosevelt dos Santos  
 Relator C.P.L.  
 Port. Nº 001/2016 de 04/01/2016





Contém este livro 13 folhas numeradas do No. 1 ao 13 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2015 a 31/12/2015.

Nome da Empresa.....: AMILTON SILVA SOUZA 82855692172

Ramo.....: Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

Endereço.....: Avenida MINISTRO JOAO ALBERTO, 1394

*João Alberto de Oliveira*  
Presidente C.P.L.  
Port. Nº 001/2016 de 04/01/2016

Complemento.....: QUADRA 02 ,LOTE 01A

Bairro.....: SETOR BELA VISTA

Município.....: ARAGARCAS

*Lourdes Leme*  
Membro C.P.L.  
Port. Nº 001/2016 de 04/01/2016

Estado.....: GO

*Jose Roosevelt dos Santos*  
Relator C.P.L.  
Port. Nº 001/2016 de 04/01/2016

Inscrição no CNPJ...: 20.652.909/0001-31

Inscrição Estadual.: 106059122

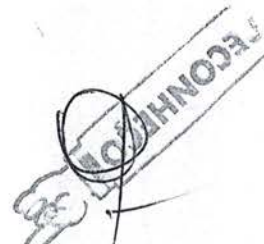
Registro na junta...: 52801867676 Data registro: 17/07/2014

Inscrição Municipal: 3973

ARAGARCAS, 31/12/2015

*Amilton Silva Souza*  
AMILTON SILVA SOUZA  
EMPRESARIO  
CPF: 828.556.921-72

*Sthefany Ayres Parreira*  
STHEFANY AYRES PARREIRA  
Reg. no CRC - MT sob o No. MT013715001  
CPF: 708.758.981-49



“Registro Civil, Notas, Protesto e Pessoa Jurídica”  
RUA JOSÉ PEDRO, 88 - CENTRO - CEP 78600-000 - BARRA DO GARÇAS - MT  
FONE/FAX: (65) 3401-1505  
Município e Comarca de Barra do Garças / MT  
Reconheço por verdadeira as firmas de: AMILTON SILVA SOUZA  
Selo: ASR-92607 Cod.: 22 Valor: R\$ 5,30  
Barra do Garças-MT 12 de fevereiro de 2016  
KARINA  
 AGOSTINHO PEREIRA NETO  LILIAN CARLA SILVA ROSA VALOES METELLO  FREDERICO AUGUSTO MOURA DA SILVA

“Registro Civil, Notas, Protesto e Pessoa Jurídica”  
RUA JOSÉ PEDRO, 88 - CENTRO - CEP 78600-000 - BARRA DO GARÇAS - MT  
FONE/FAX: (65) 3401-1505  
Município e Comarca de Barra do Garças / MT  
Reconheço por semelhante as firmas de: STHEFANY AYRES PARREIRA  
Selo: ASR-92614 Cod.: 22 Valor: R\$ 5,30  
Barra do Garças-MT 12 de fevereiro de 2016  
KARINA  
 AGOSTINHO PEREIRA NETO  LILIAN CARLA SILVA ROSA VALOES METELLO  FREDERICO AUGUSTO MOURA DA SILVA





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*



# DOCUMENTOS

# DE

# HABILITAÇÃO

Rua Mato Grosso- 617- Centro/Fone:0xx(66) 401-2484/E-mail:[camarabg@uol.com.br](mailto:camarabg@uol.com.br)  
CEP:78.600-000 Barra do Garças - Mato Grosso



*Luiz Alberto de Oliveira*  
Presidente C.P.L.  
Port. Nº 001/2016 de 04/01/2016



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Fls. 094  
20

## Identificação

**Nome Empresarial**

AMILTON SILVA SOUZA 82855692172

**Nome do Empresário**

AMILTON SILVA SOUZA

**Nome Fantasia**

NOVO GAS E AGUA

**Capital Social**

10.000,00

**Nº da Identidade**

10928766

**Órgão Emissor**

SSP

**UF Emissor**

MT

**CPF**

828.556.921-72

## Condição de Microempreendedor Individual

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVO

**Data de Início da Situação Cadastral Vigente**

17/07/2014

## Números de Registro

**CNPJ**

20.652.909/0001-31

**NIRE**

52-8-0186767-6



*Luiz Alberto de Oliveira*  
Luiz Alberto de Oliveira  
Presidente C.P.L.

Port. Nº 001/2016 de 04/01/2016

## Endereço Comercial

**CEP**

76240-000

**Logradouro**

AVENIDA MINISTRO JOAO ALBERTO

**Número**

1394

**Complemento**

QUADRA 02;LOTE 01A

**Bairro**

SETOR BELA VISTA

**Município**

ARAGARCAS

**UF**

GO

*Aparecida de Lourdes Leme*  
Aparecida de Lourdes Leme  
Membro C.P.L.  
Port. Nº 001/2016 de 04/01/2016

*Jose Roosevelt dos Santos*  
Jose Roosevelt dos Santos  
Relator C.P.L.  
Port. Nº 001/2016 de 04/01/2016

## Atividades

**Data de Início de Atividades**

17/07/2014

**Código da Atividade Principal**

47.84-9/00

**Descrição da Atividade Principal**

Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (glp)

**Código da Atividade Secundária**

1 47.23-7/00

**Descrição da Atividade Secundária**

Comércio varejista de bebidas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>



SECRETARIA DE JUSTIÇA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA



Assinatura do Titular  
*Amilton Silva Souza*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Fls. 095

NOME **AMILTON SILVA SOUZA**

FILIAÇÃO **APOLONIO SILVA SOUZA**

NATURALIDADE **CORINA ALVES DE SOUZA**

**TORIXOREU-MT**

DATA DE NASCIMENTO **03/10/1977**

DDI ORIGEM **C.NASC. LIV. A08 FLS.78**

TERM **934 TORIXOREU-MT**

CPF **\*\*\*\*\***

QUEBRA-CASO **MARINA CASSEIRA BASTOS ARRUDA**

**DIRETORA DO INSS - UNIDADE DE REGISTRO E CONTROLE**

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTERIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome **AMILTON SILVA SOUZA**

Nome de Inscrição **828556921-72**

Data de Nascimento **03/10/77**



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura  
**AMILTON SILVA SOUZA** *Amilton Silva Souza*

SERPRO

**VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

Emitido em : 31/01/96

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR **AMILTON SILVA SOUZA**

DATA DE NASCIMENTO **03/10/1977**

Nº INSCRIÇÃO **0218 1637 1899**

ZONA **009** SECTORES **0373**

MUNICÍPIO / UF **PONTAL DO ARAGUAIA/MT**

DATA DE EMISSÃO **03/10/2011**

JUIZ ELEITORAL

VALIDAMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

*Amilton Silva Souza*

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDAMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

*Jose Roosevelt dos Santos*  
Relator C.P.L.  
Port. Nº 001/2016 de 04/01/2016

*Aparecida de Lourdes Leme*  
Membro C.P.L.  
Port. Nº 001/2016 de 04/01/2016

*Luiz Alberto de Oliveira*  
Presidente C.P.L.  
Port. Nº 001/2016 de 04/01/2016



1º Ofício de Notas  
Aragarças - Goiás

Autenticação

Autentico para os devidos efeitos a presente fotocópia que é a reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Lei nº 8.935 de 18/11/1994. Dou Fé. Válido somente com o Selo de Autenticidade. ARAGARÇAS-GO, 18 de julho de 2014. Consulte este selo em: extrajudicial.tjgo.jus.br; 08731405131141028-000284

Gláucia Martins Luz Hiepler - Of. nº 10





Fls. 096  
2016

IMPRIMIR VOLTAR



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 20652909/0001-31  
**Razão Social:** AMILTON SILVA SOUZA 82855692172  
**Nome Fantasia:** NOVO GAS E AGUA  
**Endereço:** AV MIN JOAO ALBERTO 1394 / BELA VISTA / ARAGARCAS / GO / 76240-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/01/2016 a 26/02/2016

**Certificação Número:** 2016012802570850191008

Informação obtida em 28/01/2016, às 10:15:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

*Luiz Roberto de Oliveira*  
Luiz Roberto de Oliveira  
Presidente C.P.L.  
Port. Nº 001/2016 de 04/01/2016

*Aparecida de Lourdes Leme*  
Aparecida de Lourdes Leme  
Membro C.P.L.  
Port. Nº 001/2016 de 04/01/2016

*Jose Roosevelt dos Santos*  
Jose Roosevelt dos Santos  
Relator C.P.L.  
Port. Nº 001/2016 de 04/01/2016



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARCAS  
DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

Número da Certidão: 02631-1  
Contribuinte: AMILTON SILVA SOUZA - MEI  
CPF/CNPJ: 206.529.090-00131  
Inscrição Cadastral:  
Área do Terreno:  
Área Edificada:  
Inscrição Municipal:  
Endereço: AV MINISTRO JOAO ALBERTO, 1394, QD.02, LT.01A. . ST BELA VISTA

Certifica-se para a finalidade especificada que o Contribuinte supra citado não possui débito amigável ou ajuizado nesta data, junto a fazenda pública municipal.

Esta certidão é válida da data de sua emissão até 20/02/2016, devidamente carimbada e assinada pelo responsável pela fazenda pública municipal.

Finalidade: COMPROVAÇÃO DE DEBITO REFERENTE A TRIBUTOS MUNICIPAIS.


Emitido por: LEIDIANA PEREIRA DE SOUZA


  
Aparecida de Lourdes Leme  
Membro C.P.L.  
Port. Nº 001/2016 de 04/01/2016

  
Joao Alberto de Oliveira  
Presidente C.P.L.  
Port. Nº 001/2016 de 04/01/2016

Aragarças, 21 de Janeiro de 2016

  
Jose Roosevelt dos Santos  
Relator C.P.L.  
Port. Nº 001/2016 de 04/01/2016

  
JUNIVALDO SOUZA BARBOSA  
COORDENADOR DE ARRECAÇÃO

  
Veronica Cravinel Voladão  
Diretora de Dívida Ativa  
Portaria 66/2013





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AMILTON SILVA SOUZA 82855692172**  
CNPJ: **20.652.909/0001-31**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.


Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:16:57 do dia 17/10/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/04/2016.

Código de controle da certidão: **87D4.B6E6.F219.91C7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

  
Luiz Alberto de Oliveira  
Presidente C.P.L.  
Port. Nº 001/2016 de 04/01/2016

  
Lourdes Leme  
Membro C.P.L.  
Port. Nº 001/2016 de 04/01/2016

  
Jose Roosevelt dos Santos  
Relator C.P.L.  
Port. Nº 001/2016 de 04/01/2016



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMILTON SILVA SOUZA 82855692172 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 20.652.909/0001-31  
Certidão nº: 176688989/2015  
Expedição: 17/10/2015, às 11:42:46  
Validade: 13/04/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AMILTON SILVA SOUZA 82855692172 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.652.909/0001-31, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*Aplicada de Lourdes Leme*  
Aplicada de Lourdes Leme  
Membro C.P.L.  
Port. Nº 001/2016 de 04/01/2016

*Luiz Roberto de Oliveira*  
Luiz Roberto de Oliveira  
Presidente C.P.L.  
Port. Nº 001/2016 de 04/01/2016

*Jose Roosevelt dos Santos*  
Jose Roosevelt dos Santos  
Relator C.P.L.  
Port. Nº 001/2016 de 04/01/2016





**CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

**NR. CERTIDÃO: Nº 13750468**

**IDENTIFICAÇÃO:**

NOME: **AMILTON SILVA SOUZA - 82855692172** CNPJ **20.652.909/0001-31**

**DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):**

**NAO CONSTA DEBITO**

.....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

*Luiz Alberto de Oliveira*  
 Luiz Alberto de Oliveira  
 Presidente C.P.L.  
 Port. Nº 001/2016 de 04/01/2016

**SEGURANÇA:**

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.  
 A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:  
<http://www.sefaz.go.gov.br>.  
 Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

*Aparecida de Lourdes Leme*  
 Aparecida de Lourdes Leme  
 Membro C.P.L.  
 Port. Nº 001/2016 de 04/01/2016

**VALIDADOR: 5.555.486.429.446**

**EMITIDA VIA INTERNET**

**SGTI-SEFAZ:**

**LOCAL E DATA: GOIANIA, 19 DEZEMBRO DE 2015**

**HORA: 12:20:23:7**

*Jose Roosevelt dos Santos*  
 Jose Roosevelt dos Santos  
 Relator C.P.L.  
 Port. Nº 001/2016 de 04/01/2016





ANEXO VI

DECLARAÇÕES

A empresa AMILTON SILVA SOUZA-MEI, com sede na Avenida Ministro João Alberto, 1394 setor Bela Vista Aragarças - GO, CNPJ: 20.652.909/0001-31, por intermédio de seu representante pelo Sr. Amilton Silva Souza, portador do RG 1092876-6 SJTS/MT e CPF: 828.556.921-72, residente e domiciliado no endereço: rua Melquides de Oliveira , 255 setor X –Aragarças-GO . **DECLARA** sob as penas da lei:

- 1) ATEDIMENTO AO ART. 27, DO INCISO V DA LEI 8.666/93, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- 2) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



Aragarças - GO, 17 de Fevereiro de 2016.

*Amilton Silva Souza*  
20.652.909/0001-31  
AMILTON SILVA SOUZA  
Av. Ministro João Alberto nº 1394  
Setor Bela Vista  
CEP 76.240-000  
ARAGARÇAS - GO

*Luiz Alberto de Oliveira*  
Luiz Alberto de Oliveira  
residente C.P.L.  
Port. Nº 001/2016 de 04/01/2016

*Aparecida de Lourdes Leme*  
Aparecida de Lourdes Leme  
Membro C.P.L.  
Port. Nº 001/2016 de 04/01/2016

*Amilton Silva Souza*

AMILTON SILVA SOUZA-MEI  
CNPJ: 20.652.909/0001-31  
Avenida Ministro João Alberto, Nº 1394, Aragarças – GO. CEP: 76.240-000  
Fone: (064) 3638-2500 | Cel.: (066) 9244-4010 | (066) 9924-7229  
e-mail: novo.gas.ara@gmail.com

*Jose Roosevelt dos Santos*  
Jose Roosevelt dos Santos  
Relator C.P.L.  
Port. Nº 001/2016 de 04/01/2016



**Luiz & Oliveira Ltda. – ME**  
**Rua Bandeirantes, 251, Centro – Barra do Garças/MT**  
**CNPJ: 04.075.740/0001-48**  
**Insc. Est.: 13.197.123-9**  
**Fone/Fax: (66) 3401-2851**

Fls. 102  
P.

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa Luiz & Oliveira Ltda - ME, que abaixo assina DECLARA que a empresa Amilton Silva Souza - MEI, nome de fantasia Novo Gás, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 20.652.909/0001-31, localizada a Avenida Ministro João Alberto, nº 1394- setor Bela Vista – Aragarças – GO CEP: 76.240-000, FONE: (64) 3638-2500, Atende esta empresa desde 16/01/2015, com água e gás, com total qualidade e assistência técnica prestada, não havendo nada que desabone a referida empresa.

E por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Barra do Garças, 17 de Fevereiro de 2016.

  
Jose Raosve dos Santos  
Relator C.P.L.  
Port. Nº 001/2016 de 04/01/2016

04.075.740/0001-48

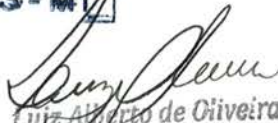
LUIZ & OLIVEIRA LTDA-ME

Rua Bandeirantes, 251 - Centro

CEP 78.600-000

BARRA DO GARÇAS - MT

  
Aparecida de Lourdes Leme  
Membro C.P.L.  
Port. Nº 001/2016 de 04/01/2016

  
Luiz Alberto de Oliveira  
Presidente C.P.L.  
Port. Nº 001/2016 de 04/01/2016



Fls. 103  
L.

Estado de Goiás  
Poder Judiciário  
Comarca de ARAGARÇAS

**Distribuidor de Aragarças**

Dr. (a), escrivão(ã) do Cartório  
Distribuidor da Comarca de ARAGARÇAS,  
Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

**CERTIDÃO NEGATIVA - CÍVEL**

**CERTIFICA** a requerimento da parte interessada que, revendo os registros do banco de dados informatizado do Sistema de Primeiro Grau (SPG) e do Processo Judicial Digital (PROJUDI), consultando a distribuição de ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas e recuperação judicial, em andamento, verifica-se **NADA CONSTAR** contra:

**Identificação:**

Requerente : NOVO GAS E AGUA  
CNPJ : 20652909000131

**NADA MAIS.** Era tudo o que foi pedido para **CERTIFICAR**, do que se reporta e da fé. Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás em 22 de janeiro de 2016.

Valor da ação : R\$ 26,35  
Valor da taxa judiciária : 1107  
Total : 3742  
Data da receita :  
Guia no : 177408707

*Aparecida de Lourdes Leme*  
Aparecida de Lourdes Leme  
Membro C.P.L.  
Port. Nº 001/2016 de 04/01/2016

*Luiz Alberto de Oliveira*  
Luiz Alberto de Oliveira  
Presidente C.P.L.  
Port. Nº 001/2016 de 04/01/2016

ESTA CERTIDÃO ABRANGE AS AÇÕES QUE TRAMITAM NOS JUIZADOS ESPECIAIS

14:29:03 ADAO CARLOS GOMES 5018043

*Jose Roosevelt dos Santos*  
Jose Roosevelt dos Santos  
Relator C.P.L.  
Port. Nº 001/2016 de 04/01/2016





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.652.909/0001-31 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 17/07/2014
NOME EMPRESARIAL <b>AMILTON SILVA SOUZA 82855692172</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>NOVO GAS E AGUA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)</b>		
LOGRADOURO <b>AV MINISTRO JOAO ALBERTO</b>	NÚMERO <b>1394</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA 02;LOTE 01A</b>
CEP <b>76.240-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SETOR BELA VISTA</b>	MUNICÍPIO <b>ARAGARCAS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>mastercontabil.amanda@gmail.com</b>		UF <b>GO</b>
TELEFONE <b>(64) 3638-2500</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/07/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 11/02/2016 às 09:17:40 (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

*Antônia de Lourdes Leme*  
Antônia de Lourdes Leme  
Membro C.P.L.  
Port. Nº 001/2016 de 04/01/2016

Página: 1/1  
*Luiz Alberto de Oliveira*  
Luiz Alberto de Oliveira  
Presidente C.P.L.  
Port. Nº 001/2016 de 04/01/2016

Fis. 105  
2.

*[Signature]*  
*[Signature]*  
José Alberto de Oliveira  
Presidente C.P.L.  
Port. Nº 001/2016 de 04/01/2016

*[Signature]*  
José Roosevelt dos Santos  
Relator C.P.L.  
Port. Nº 001/2016 de 04/01/2016

[ 20.652.909/0001-31 ]

AMILTON SILVA SOUZA  
Av. Ministro João Alberto nº 1394  
Setor Bela Vista  
CEP 76.240-000  
[ PARAGARÇAS - GO ]

*Amilton Silva Souza*

*[Signature]*  
Aparecida de Lourdes Leme  
Membro C.P.L.  
Port. Nº 001/2016 de 04/01/2016



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA



# PROPOSTA

# DA

# LICITANTE

Rua Mato Grosso- 617- Centro/Fone:0xx(66) 401-2484/E-mail:camarabg@uol.com.br  
CEP:78.600-000 Barra do Garças - Mato Grosso



*Luiz Alberto de Oliveira*  
Luiz Alberto de Oliveira  
Presidente C.P.L.  
Fert. Nº 001/2016 de 04/01/2016



20.652.909/0001-31

AMILTON SILVA SOUZA

Av. Ministro João Alberto nº 1394

Setor Bela Vista

CEP 76.240-000

ARAGARÇAS - GO

ANEXO VPROPOSTA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
RUA MATO GROSSO, 617 CENTRO – BARRA DO GARÇAS-MT CEP: 78600-000  
LICITAÇÃO MODALIDADE **TOMADA DE PREÇOS** NR 001/2016  
ABERTURA DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2016 AS 9:00 HORAS (Horário de Brasília)



A EMPRESA AMILTON SILVA SOUZA-MEI, ESTABELECIDA NA AVENIDA MINISTRO JOÃO ALBERTO, 1394 SETOR BELA VISTA-ARAGARÇAS –GO CEP: 76.240-000



## 1.0-OBJETO:

1.1-Contratação de empresa para aquisição de água mineral e gás para atender a CMBG, conforme especificações abaixo:

## LOTE-1 ÁGUA MINERAL

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ÁGUA MINERAL GARRAÇÃO DE 20 LTS.	ESMERALDA	UNIDADE	2.500	R\$ 21,50	R\$ 53.750,00
02	ÁGUA MINERAL SEM GÁS	ESMERALDA	CAIXA COM 48 UNIDADES	1.500	R\$ 37,50	R\$ 56.250,00
					<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 110.000,00</b>

## LOTE-2 – GÁS P – 13:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GÁS P – 13 SEM VASILHAME	ULTRAGAZ	UNIDADE	24	R\$ 86,50	R\$ 2.076,00
					<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 2.076,00</b>

**TOTAL GERAL: 112.076,00 (Cento e doze mil e setenta e seis reais)**

Validade da proposta 60 dias

Condições de pagamento: Conforme Edital

Todos os impostos e despesas necessárias à correta execução do ajuste estão inclusos no preço.

Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições do edital de licitação, integrante desta proposta,

Aragarças - GO, 17 de Fevereiro de 2016.

Jose Roosevelt dos Santos  
Relator C.P.L.  
Port. Nº 001/2016 de 04/01/2016

Apresentada de Lourdes Leme  
Membro C.P.L.  
Port. Nº 001/2016 de 04/01/2016

AMILTON SILVA SOUZA – MEI  
CNPJ: 20.652.909/0001-31

Avenida Ministro João Alberto, Nº 1394, Aragarças – GO. CEP: 76.240-000  
Fone: (064) 3638-2500 | Cel.: (066) 9244-4010 | (066) 9924-7229  
e-mail: novo.gas.ara@gmail.com

Luiz Alberto de Oliveira  
Presidente C.P.L.  
Port. Nº 001/2016 de 04/01/2016

Fls. 108

*Aparecida de Lourdes Leme*  
Aparecida de Lourdes Leme  
Membro C.P.L.  
Port. Nº 001/2016 de 04/01/2016

20.652.909/0001-31 |  
AMILTON SILVA SOUZA  
Av. Ministro João Alberto nº 1394  
Setor Bela Vista  
CEP 76.240-000  
ARAGARCAS - GO

*Amilton Silva Souza*

*Jose Romivaldes Santos*  
Jose Romivaldes Santos  
Relator C.P.L.  
Port. Nº 001/2016 de 04/01/2016

*Luiz Alberto de Oliveira*  
Luiz Alberto de Oliveira  
Presidente C.P.L.  
Port. Nº 001/2016 de 04/01/2016





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

Fls. 109  
p.

ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA, JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS  
DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2016.

Aos 17 (dezesete) dias do mês janeiro de 2016 (dois mil e dezesseis) às 09:00 (nove) horas, horário de Brasília/MT, reuniu-se na sede da Câmara Municipal de Barra do Garças a Comissão Permanente de Licitação devidamente designado pela portaria nº. 001 de 04.01.2016 (quatro de janeiro de dois mil e dezesseis), Luiz Alberto de Oliveira -Presidente Aparecida de Lourdes Leme-Membro; José Roosevelt dos Santos-Relator, iniciou-se os trabalhos de recebimento dos envelopes, bem como a abertura e julgamento de propostas apresentadas à Tomada de Preços número **um** afixada no Mural de Avisos do paço Municipal no período de vinte e dois de janeiro a dezesseite de fevereiro de dois mil e dezesseis e publicado no Diário Oficial do Estado-IOMAT na página 125 edição n.26707 de 28.01.2016 e no Jornal Tribuna do Araguaia, edição de 22 de janeiro de 2016, tendo por objeto "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS P-13 COM ENTREGAS DIÁRIAS CONFORME NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL**", tendo como suporte legal a Lei Federal Numero oito mil seiscentos e sessenta e seis de um mil novecentos e noventa e três e demais normas correlatas bem como a disponibilidade financeiro conforme recursos disponíveis na LEI MUNICIPAL Nº 3.707 DE 22.12.2015 e dotação orçamentária: 01.001.01.031.0001.2001.339030. Compareceu neste certame licitatório apenas a empresa **AMILTON SILVA SOUZA/NOVO GÁS E ÁGUA, CNPJ n. 20.652.909/0001-31**. Dando sequência, a CPL abriu o envelope de documentação da empresa **AMILTON SILVA SOUZA/NOVO GÁS E ÁGUA, CNPJ n. 20.652.909/0001-31** que apresentou Certidão Negativa de FGTS regular, a Prova de regularidade conjunta para com a Fazenda Federal e quanto a dívida da União com abrangência inclusive as contribuições sociais (INSS) regular, apresentou Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal sede do proponente regular, Certidão Trabalhista regular, para com a Fazenda Estadual regular, Cadastro no CNPJ regular, Certificado de Microempreendedor Individual, RG e CPF do proprietário estando assim habilitada para participar do certame licitatório. Após certificados todos os procedimentos da abertura dos envelopes de documentos a comissão informou ao participante presente e perguntou se há qualquer questionamento, o participante presente informou que não havia nenhum questionamento, assim a comissão indagou se os participantes desistem expressamente da interposição de recursos conforme o artigo 109 da Lei 8.666/93 no que os participantes aqui presente concordaram, possibilitando o prosseguimento para a abertura dos envelopes de Proposta Comercial e abriu-se o envelope de proposta da empresa **AMILTON SILVA SOUZA/NOVO GÁS E ÁGUA, CNPJ n. 20.652.909/0001-31**, que apresentou o valor de R\$ 112.076,00 (Cento e doze mil e setenta e seis reais). A comissão informou aos participantes presentes e perguntou se há qualquer questionamento, os participantes informaram que não havia nenhum questionamento, assim a comissão indagou se o participante desiste expressamente da interposição de recursos conforme o artigo 109 da Lei 8.666/93 no que o participante aqui presente concordou. Assim sendo a comissão decidiu por unanimidade declarar vencedora a empresa **AMILTON SILVA SOUZA/NOVO GÁS E ÁGUA, CNPJ n. 20.652.909/0001-31**, pelo valor de R\$ 112.076,00 (Cento e doze mil e setenta e seis reais), conforme edital de Licitação Proposta de Preços-VI, estando assim os procedimentos de acordo com o Edital de Licitação do Julgamento-VIII. E nada

Rua Mato Grosso- 617- Centro/Fone:0xx(66) 401-2484/E-mail:camarabg@uol.com.br  
CEP:78.600-000 Barra do Garças - Mato Grosso

  
**Jose Roosevelt dos Santos**  
Relator C.P.L.  
Port. Nº 001/2016 de 04/01/2016

  
**Aparecida de Lourdes Leme**  
Membro C.P.L.  
Port. Nº 001/2016 de 04/01/2016

  
  
**Luiz Alberto de Oliveira**  
Presidente C.P.L.  
Port. Nº 001/2016 de 04/01/2016





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

Fls. 110  
20.

mais havendo para constar lavrou-se a presente ATA que depois de lida e ainda não havendo nenhuma declaração contestatória de seu conteúdo vai assinada pela comissão permanente de licitação, participante presente e demais convidados que se dispuserem a assiná-la enviando-se o presente processo licitatório para publicação e aguardo dos prazos legais para as demais providencias e deliberação pela autoridade competente para que se produza o devido efeito legal. Barra do Garças - MT, 17 de fevereiro de 2016.

**EMPRESA PARTICIPANTE:**

**AMILTON SILVA SOUZA/NOVO GÁS E ÁGUA, CNPJ n. 20.652.909/0001-31**

REPRESENTANTE LEGAL: Sr. Amilton Silva Souza CPF N. 828.556.921-72

Assinatura: *Amilton Silva Souza*

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:**

*Alberto de Oliveira*  
Alberto de Oliveira  
Presidente C.P.L.  
Port. Nº 001/2016 de 04/01/2016

*Lourdes Leme*  
Lourdes Leme  
Membro C.P.L.  
Port. Nº 001/2016 de 04/01/2016

*Jose Roosevelt dos Santos*  
Jose Roosevelt dos Santos  
Relator C.P.L.  
Port. Nº 001/2016 de 04/01/2016

Fls. 112  
P.



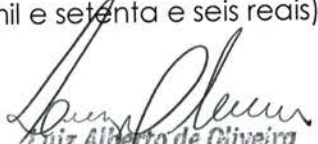
Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

Barra do Garças/MT., 17 de FEVEREIRO de 2016.

Senhor Presidente

Pelo presente, encaminhamos a V. Ex<sup>ª</sup>. o processo licitatório nº **001/2016**, relativo a Coleta de Preço, modalidade Tomada de Preços de 21/01/2016, no qual recomendamos a homologação como vencedora a empresa:

**AMILTON SILVA SOUZA/NOVO GÁS E ÁGUA, CNPJ n. 20.652.909/0001-31**, pelo valor de R\$ 112.076,00 (Cento e doze mil e setenta e seis reais).

  
Luiz Alberto de Oliveira  
Presidente C.P.L.  
Fort. Nº 001/2016 de 04/01/2016



Fls 113  
2.



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

Barra do Garças-MT, 22 de FEVEREIRO de 2016.

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2016

**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS P-13, COM ENTREGAS DIÁRIAS CONFORME NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL".**

### H O M O L O G A Ç Ã O

Não havendo interrupção por parte dos interessados e acompanhando a recomendação de licitação, HOMOLOGO a presente licitação, na modalidade Carta Convite, tendo como vencedora a Empresa e seu respectivo valor:

**AMILTON SILVA SOUZA/NOVO GÁS E ÁGUA, CNPJ n. 20.652.909/0001-31**, pelo valor de R\$ 112.076,00 (Cento e doze mil e setenta e seis reais).

A presente homologação importa no valor de **R\$ 112.076,00 (Cento e doze mil e setenta e seis reais)**.

Ao Presidente para providências pertinentes:

**MIGUEL MOREIRA DA SILVA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**



Fis. 114  
Q.



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

Barra do Garças-MT., 22 de FEVEREIRO de 2015.

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2016

**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS P-13, COM ENTREGAS DIÁRIAS CONFORME NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL".**

### **A D J U D I C A Ç Ã O**

Transcorrido os prazos e trâmites legais e de acordo com a homologação, face às recomendações da Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICO a presente Licitação à empresa:

**AMILTON SILVA SOUZA/NOVO GÁS E ÁGUA, CNPJ n. 20.652.909/0001-31**, pelo valor de R\$ 112.076,00 (Cento e doze mil e setenta e seis reais).

A presente adjudicação importa no valor de **R\$ 112.076,00 (Cento e doze mil e setenta e seis reais)**.

Ao Presidente para providências pertinentes:

**MIGUEL MOREIRA DA SILVA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

Fls. 115  
Q. 1

**CONTRATO**

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL E GÁS P-13, PARA ATENDER A CMBG." QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS\_MT E A EMPRESA **AMILTON SILVA SOUZA/NOVO GÁS E ÁGUA**, CNPJ n. **20.652.909/0001-31**.

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016  
CONTRATO Nº 02/2016

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 15.051.469/0001-27, situada na Rua Mato Grosso, nº. 617 na cidade de Barra do Garças-MT, neste ato representada pelo seu presidente Sr. **MIGUEL MOREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Joaquim Guardiato, n.2083, Bairro São Sebastião II, portador da cédula de identidade Nº 1174931 SSP/GO E CPF Nº 087.162.422-20, conforme ATA DE POSSE DE 01.01.2013, na qualidade de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA AMILTON SILVA SOUZA/NOVO GÁS E ÁGUA**, CNPJ n. **20.652.909/0001-31**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Aragarças/GO, sito à Av. Ministro João Alberto n. 1394, Bairro Bela Vista, CEP 76.240-000, representada neste ato pelo Sr. Amilton Silva Souza, portador do RG. nº.1092876-6 e CPF nº828.556.921-72, doravante denominada simplesmente de **Contratada**;;

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente pregão tem por objeto "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL E GAS P-13 PARA ATENDER A CMBG.**"

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - O objeto deste contrato será executado em regime de prestação de serviços mensais conforme a necessidade.

2.2 - A CONTRATADA deverá efetuar a prestação dos serviços conforme determinado no Anexo I - Termo de Referência do Edital de **TP nº 001/2016**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - Para a execução total do contratado fica ajustado o valor de R\$ 112.076,00 (Cento e doze mil e setenta e seis reais), divididos em parcelas mensais conforme solicitação proposto pela CONTRATADA.

3.2 - Os pagamentos serão efetuados após a emissão da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela licitante vencedora.

3.3 - Os pagamento serão realizados pela CONTRATANTE mediante comprovação de regularização fiscal, com retenção de tributo se for o caso.

3.4 - O Cronograma de Desembolso máximo por período será executado de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

3.5 - O contrato deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, conjugado na composição de preços dos valores básicos de cada item durante toda sua vigência e execução.

1



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

Fls. 116  
Ri.

3.6 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

4.1 - O prazo previsto para o consumo e fornecimento do objeto do presente contrato será da data de sua assinatura até **31/12/2016** ou á aquisição total do objeto do contrato, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

**CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA**

5.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária:

**Câmara Municipal** 01.001.01.031.0001.2001.339030;

**CLÁUSULA SEXTA– DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES 6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:**

- a) Clausulas conforme Termo de Referência.
- b) Cumprir fielmente o presente contrato de modo que, no prazo estabelecido a execução seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de uso conforme Termo de Referência;
- c) Realizar as despesas com serviços, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópias dos documentos de quitação;
- d) Arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas, inclusive licença em repartições;
- e) Em caso de despesas de deslocamento da empresa ao Município para atendimento correrão por conta da empresa;

**6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:**

- a) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;
- b) Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- c) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das Notas Fiscais.
- f) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial da obra ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;

2





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

Fls. 117  
Q.

- g) Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela, inclusive ISSQN, IRRF e ao INSS.
- h) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- i) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida lei.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

7.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. E, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

7.1.1. MULTA no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

7.1.2. MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

7.1.3. - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.1.4 A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

7.1.5. Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

7.1.6. As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

7.1.7 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.1.8 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão, dentro do

3



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

Fls 118  
10.

mesmo prazo;

7.1.9 Se a CONTRATADA não recolher ao CONTRATANTE o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será esta encaminhada para inscrição na Dívida Ativa.

7.1.10 - Será considerado valor total deste Contrato, para efeitos de aplicação das multas previstas nos itens desta cláusula, o somatório dos valores constantes nas Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA até a data da aplicação da respectiva penalidade.

7.1.11 - O prazo de apresentação de recurso referente à aplicação das penalidades será de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

8.1 - O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento;

8.2 - Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extra judicial, quando:

a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

b) constar do processo, a reincidência da CONTRATADA em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;

c) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, no fornecimento dos materiais; d) ocorrer falência, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;

e) ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº 8.666/93.

8.3 - Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada;

8.4 - A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.5 - A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

### **CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO**

9.1 - O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao Processo de Licitação, deste Pregão Presencial e respectivos anexos, bem como à proposta de preços da vencedora.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS**

10.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:





Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

Fis. 119  
No: /

- a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- b) extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato; d) fiscalização da execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

11.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 - Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por representante do CONTRATANTE, a ser designado por portaria pelo Legislativo, devendo este:

- a) promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;
- b) atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;
- b) solicitar ao Presidente da Câmara Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

12.2 - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1 - Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial - IOMAT.

13.2 - As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de projetos ou especificações se houve motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

14.2 – O contrato decorrente do presente edital poderá ser aditado conforme disposição legal.

14.3 – As prorrogações de prazo de vigência deste contrato serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

14.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

5





Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

Fis. 123  
101

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Barra do Garças - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 - E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças - MT; 22 de fevereiro de 2016.

**MIGUEL MOREIRA DA SILVA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**  
**CONTRATANTE**

**AMILTON SILVA SOUZA/NOVO GÁS E ÁGUA**  
**CNPJ n. 20.652.909/0001-31**  
**CNPJ N.**

**1º TESTEMUNHA:**

NOME COMPLETO: Caio Crantes de Souza Filho  
 Nº RG.: 23 829575  
 Nº CPF: 057.003.771-27  
 ENDEREÇO: Rua Antonio Rodrigues da Cruz n 2255

**2º TESTEMUNHA:**

NOME COMPLETO: Francisco dos Santos Sousa  
 Nº RG.: 4958612 SSP/GO  
 Nº CPF: 014 892 781-50  
 ENDEREÇO: Av. Ministro João Alberto 1593





Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

ENDEREÇO: Rua Mato Grosso, nº 617, Centro Barra do Garças/MT  
 CEP: 78.600-000  
 CNPJ: 15.051.469/0001-27  
 FONE: (66) 3401-2484

**ORDEM DE FORNECIMENTO/TOTAL T.P.001/2016**

Conforme Adjudicação do dia **22/02/2016**, pelo Presidente, solicitamos que nos sejam entregues os seguintes itens, observando a Cláusula VII do Edital TP n. **001/2016**. Aquisição de água mineral com entregas diárias conforme solicitação da CMBG.

**EMPRESA VENCEDORA: AMILTON SILVA SOUZA/NOVO GÁS E ÁGUA**  
**ENDEREÇO: AV. MINISTRO JOÃO ALBERTO, 1394 SETOR BELA VISTA, ARAGARÇAS/GO**  
**CNPJ: 20.652.909/0001-31**  
**FONE/Fax: (64) 3638-2500 E MAIL: [novo.gas.ara@gmail.com](mailto:novo.gas.ara@gmail.com)**

**LOTE 01: ÁGUA MINERAL**

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VR.UNIT.	VR.TOTAL
1.	ÁGUA MINERAL GARRAÇÃO DE 20 LTS.	UND.	2.500	R\$ 21,50	R\$ 53.750,00
2.	ÁGUA MINERAL COPO DE 200 ML.	CX. C/48 UN.	1.500	R\$37,50	R\$ 56.250,00
				Total:	110.000,00

**LOTE 02: GÁS P-13**

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VR.UNIT.	VR.TOTAL
1.	GÁS P-13 SEM VASILHAME.	UND.	24	R\$ 86,50	R\$ 2.076,00

**TOTAL GERAL: R\$ 112.076,00**

*Tânia Maria Martins do Prado*  
 Auxiliar Administrativo  
 Portaria 14/1996

AVISO DE PUBLICAÇÃO  
**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016**

**Objeto:** “Contratação de empresa para aquisição de água mineral e gás P-13 com entregas diárias conforme solicitação, para atender a Câmara Municipal. **Data:** 17/02/2016 – **Hora:** 09:00 hs. (horário de Brasília) – **Tipo de Licitação:** Menor Preço Global – **Regência Legal:** Lei nº 8.666/93 revisada e atualizada. – **Informações:** Câmara Municipal de Barra do Garças, Rua Mato Grosso, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3401-2484. Barra do Garças – MT, 21 de janeiro de 2016.

LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA  
Presidente da CPL.



# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

### AVISO DE PUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016

**Objeto:** "Contratação de empresa para aquisição de água mineral e gás P-13 com entregas diárias conforme solicitação, para atender a Câmara Municipal. **Data:** 17/02/2016 - **Hora:** 09:00 hs. (horário de Brasília) - **Tipo de Licitação:** Menor Preço Global - **Regência Legal:** Lei nº 8.666/93 revisada e atualizada. - **Informações:** Câmara Municipal de Barra do Garças, Rua Mato Grosso, Centro, Barra do Garças - MT. Fone: 0XX.66.3401-2484. Barra do Garças - MT, 21 de janeiro de 2016.

LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA  
Presidente da CPL.

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 336 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal

"Dispõe sobre o Parecer nº. 77/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso sobre as Contas do Município de Nova Xavantina exercício Financeiro de 2014."

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, examinando as contas do Município de Nova Xavantina-MT, referente o exercício financeiro de 2014, considerou-as regulares emitindo parecer favorável a aprovação das contas.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário aprovou e ela,

### DECRETA

Art. 1º - Fica mantido o parecer nº. 77/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, favorável à aprovação das Contas do Município de Nova Xavantina-MT, exercício financeiro de 2014, Gestão Financeira do Prefeito GERCINO CAETANO ROSA.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Adiel Antonio Ribeiro  
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal  
Nova Xavantina-Mt, 07 de Dezembro de 2015.  
Ney Weliton do Nascimento

Presidente

# TERCEIROS

## COMISSÃO PRÓ-FUNDAÇÃO DO SINDICATO DOS EMPREGADOS NO SUPERMERCADO BARRA E REGIÃO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL

A COMISSÃO FUNDAÇÃO DO SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM MERCADOS, MINIMERCADOS, SUPERMERCADOS E HIPERMERCADOS DA BARRA DO BUGRES E REGIÃO - (SINDMERCADOS), CONVOCA TODAS AS CATEGORIAS: MERCADOS, MINI MERCADOS SUPERMERCADOS, MERCEARIAS E HIPERMERCADOS COM BASE TERRITORIAL NO(S) MUNICÍPIO(S) DE BARRA DO BUGRES, Porto Estrela, Nova Olímpia, Arenápolis, Nova Marilândia, Nortelândia, Diamantino, Alto Paraguai, Novo Maringá, Denise, Santo Afonso, Tangará da Serra, Campo Novo do Parecis, Sapezal, Brasnorte, PARA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO A ENTIDADE, A SER REALIZADA NO DIA 10 de Fevereiro de 2016, tendo como local a Rua Santa Cruz, n.245, Centro, município de Barra do Bugres às 07h:00 horas,

EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO ÀS 07h:00 horas EM 30 minutos em SEGUNDA CONVOCAÇÃO COM QUALQUER NÚMERO DE PARTICIPANTES. ORDEM DO DIA:

- 1) FUNDAÇÃO DO SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM SUPERMERCADOS DE BARRA DO BUGRES E REGIÃO (SINDMERCADOS),
- 2) LEITURA E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL;
- 3) ELEIÇÃO, APURAÇÃO DOS VOTOS E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL;
- 4) FILIAÇÃO À FEDERAÇÃO E CONFEDERAÇÃO CUTISTAS;
- 5) FILIAÇÃO À CUT - CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES;
- 6) ASSUNTOS GERAIS.

ENDEREÇO DO SUBSCRITOR: Rua Ana Lucia s/nº - Bairro Maracanã  
CPF: 704.880.451-34 - PIS/PASEP 127.07553.40-0

BARRA DO BUGRES, 25 DE JANEIRO DE 2016.

ORLANDO NERES DE MATOS FILHO  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PRÓ-FUNDAÇÃO (SUBSCRITOR)

A MARIO MAGALHAES E CIA LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 21.121.631/0001-39 torna-se público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Rural Sustentável - SEMMADRS a Licença de Localização (LL), Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para LAVACAR DO BRANCAO, localizado no Município de Várzea Grande/MT.

**OLVEPAR ALIMENTOS S.A. NIRE: 51.300.006.294 CNPJ(MF) Nº 01.219.935/0001-26 AVISO AOS AÇIONISTAS** Na qualidade de Diretor Presidente da OLVEPAR ALIMENTOS S.A., após tomar conhecimento do Edital de Convocação de uma Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a se realizar no dia 29 de janeiro de 2016, às 9h00, na sede social da Companhia, situada na Rua "S", s/nº, Quadra 15, Distrito Industrial, na cidade e Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, esclareço: **a)** Que a aludida convocação foi feita por terceiros, sem o meu prévio conhecimento e consentimento; **b)** Que ainda não foi cumprido o que determina o artigo 132, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e; **c)** Que em face da irregular publicação do Edital de Convocação, desconvocada fica a Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, marcada INDEVIDAMENTE para o dia 29 de janeiro de 2016. Em razão do cancelamento da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, fica sem efeito o Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, nos dias 11, 12 e 13 de janeiro de 2016, às páginas nºs 160, 93 e 107, respectivamente, e no Diário de Cuiabá, nos dias 10 e 11, 12 e 13 de janeiro de 2016, às



Iho, um psicólogo, município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso. Aprovado com oito tempo

Fls 124

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016**

Objeto: "Contratação de empresa para aquisição de água mineral e gás P-13 com entregas diárias conforme solicitação, para atender a Câmara Municipal. Data: 17/02/2016 - Hora: 09:00 hs. (horário de Brasília) - Tipo de Licitação: Menor Preço Global - Regência Legal: Lei nº 8.666/93 revisada e atualizada. - Informações: Câmara Municipal de Barra do Garças, Rua Mato Grosso, Centro, Barra do Garças - MT. Fone: 0XX.66.3401-2484 Barra do Garças - MT, 21

de janeiro de 2016.  
**LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA**  
Presidente da CPL.

ANEXO I art. 55, inciso I, alínea "a")

**DESPESA COM PESSOAL**

DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)

Pessoal Ativo

Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (0 10 do art. 18 da LRF)

DESPESAS NÃO COMPUTADAS (0 15 do art. 19 da LRF) (II)

Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária

Decorrentes de Decisão Judicial

Despesas de Exercícios Anteriores

Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados

TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APROVAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO - RCL (IV)

Limite da Despesa com Pessoal para Fins de Apuração do Limite - TDP sobre a RCL (V) = (III / IV) . 100

LIMITE MÁXIMO (Incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - EXECUTIVO 54% LEGISLATIVO 6%

LIMITE PRUDENCIAL (6 único do art. 22 da LRF) - 53,70

FONTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Nota: Durante o exercício, somente as despesas líquidas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas líquidas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas líquidas no exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

ESTRATEGIA AUDITORIA E ACESSORIA LTDA